DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quarta-feira, 13 de outubro de 1976 — ANO I - Nº. 83

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3.409 DE 11 DE Outubro DE 1976

Dispõe sobre a transformação de cargos para a Categoria Funcional de Médico Legista do Grupo-Polícia Civil do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal", de 1º de setembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - São transformados, na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Médico Legista, do Grupo-Polícia Civil, Código PC-200, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos cujos ocupantes concorrem à Categoria Funcional diversa daquela em que originariamente seus cargos seriam incluídos, e que se habilitaram em processo seletivo próprio, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto, ou os expedirá para os que não os possuirem.

Art. 3º - A partir da data da publicação deste Decreto, cessará, automaticamente, o pagamento aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, da gratificação de função policial, e de outras retribuições que porventura venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados, apenas, o salário-família e gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos abrangidos pela transformação a que se refere este Decreto só poderão perceber as gratificações e indenizações especificadas no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, observadas as definições, bases de concessão e regulamentação pertinentes.

Art. 4º - Os efeitos financeiros deste Decreto, com base no valor de vencimento correspondente à Referência indicada na relação nominal constante do Anexo II, vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de Outubro de 1976.
88º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

ANEXO I

(DECRETO Nº 3 409 , DE 11 DE Outubro DE 1976)

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	NÚMERO DE CARGOS TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
						MÉDICO LEGISTA			
-	-	-	-	7	PC-202.7	Médico Legista "C"	7	-	7
-	-	-	-	7	PC-202.6	Médico Legista "B"	7	-	7
-	-	-	-	-	PC-202.4	Médico Legista "A"	-	7	7
							14	7	21
2	Agente de Polícia	17	SEP						
1	Escrivão Auxiliar de Polícia	16	SEP	4	PC-202.4	Médico Legista "A"	4	-	-
1	Auxiliar de Datiloscopista Policial	14	SEP						
							18	3	21

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti -6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr$ 70,00
Ano Cr$ 140,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr$ 55,00
Ano Cr$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

-O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
-O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos transformados, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 3 409 de 11 de Outubro de 1976.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

GRUPO : Polícia Civil - Código PC-200
CATEGORIA FUNCIONAL : Médico Legista, Código PC-202
CLASSE "A" - Referência 41
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO : 9 (nove)
NÚMERO DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO RESERVADO PARA CLIENTELA GERAL : 04 (quatro)

Nº DE ORDEM	N O M E	MATRÍCULA
1	Milton Rodrigues da Paixão	31.081
2	Abelardo de Oliveira Brito	33.784
3	Ricardo Mechica Miguel	33.678
4	Maria Leonor de Souza Kühn	33.747

DECRETO N.º 3 410 DE 11 DE Outubro DE 1976

Dispõe sobre a transformação de cargos para a Categoria Funcional de Técnico de Administração do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e as classificações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de setembro de 1976,

D E C R E T A :

Art. 1º - São transformados, na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de Técnico de Administração, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, Código NS-700, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos cujos ocupantes concorrem à Categoria Funcional diversa daquela em que originariamente seriam incluídos, e que se habilitaram em processo seletivo próprio, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - A Coordenação do Sistema de Pessoal apostilará os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto, ou os expedirá para os que não os possuirem.

Art. 3º - A partir da data da publicação deste Decreto cessará, automaticamente, o pagamento aos servidores incluídos no novo Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, de quaisquer retribuições que por ventura venham sendo percebidas pelos referidos servidores a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos abrangidos pela transformação a que se refere este Decreto só poderão perceber as gratificações e indenizações especificadas no Anexo II do Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974, observadas as definições, bases de concessão e regulamentação pertinentes.

Art. 4º - Os efeitos financeiros deste Decreto, com base no valor de vencimento correspondente à Referência indicada na relação nominal constante do Anexo II, vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de Outubro de 1976.
88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

A N E X O I

(Decreto nº 3410 , de 11 de Outubro de 1976)

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO-OUTRAS ATÍVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			LOTAÇÃO IDEAL PREVISTA		
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUADRO	NÚMERO DE CARGOS TRANSF.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL
						TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO			
-		-	-	22	NS-715.7	Técnico de Administração C	22	-	22
-	-	-	-	1	NS-715.6	Técnico de Administração B	1	18	19
-	-	-	-	-	NS-715.4	Técnico de Administração A	-	47	47
							23	65	88
	CLIENTELA SECUNDÁRIA								
4	Assessor de Administração	18	QPP						
6	Oficial de Administração	16	QPP						
2	Oficial de Administração	14	QPP						
1	Oficial de Administração	14	SEP						
1	Assistente de Administração	14	QPP						
5	Oficial de Administração	12	QPP						
	CLIENTELA GERAL			32	NS-715.4	Técnico de Administração A	32	15	47
1	Professor de Ensino Médio	19	QPP						
6	Professor de Ensino Elementar	13	QPP				55	33	88
1	Desenhista	12	QPP						
3	Escriturário	10	QPP						
1	Apontador Fiscal	10	QPP						
1	Escriturário	8	QPP						

A N E X O II

Relação nominal dos ocupantes de cargos transformados, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 3410 de 11 de outubro de 1976.

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Administração, Código NS-715

CLASSE "A" - Referência 43

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 47 (quarenta e sete)

Nº DE ORDEM	N O M E	MATRÍCULA
1	Ronaldo de Oliveira	15.180
2	Roberto Lício Arnaut	7.414
3	Arlindo Gomes de Araújo	31.953
4	Carlos Bezerra Tavares	15.08
5	Glauco Alves Lacerda	2.062
6	Roberto Queiroz Cobra	6.610
7	Hércules Bonifácio Ferreira	2.067
8	Agnello Alves Portugal	1.486
9	Francisco Horta Barbosa da Silva	9.084
10	Suzana Maria Vieira Chaves	12.019
11	Vicente de Paula Pinto	13.178
12	Aldo Lívio de Araújo	1.948
13	Antonio Carlos Guimarães Dias	6.210
14	Lauro França Duarte D'Oliveira	11.000
15	Antonio Neto de Godoi	1.855
16	Marcus Augusto Martins	1.440
17	Ruth Gomes de Sá	4.363
18	Eduardo Dantas Ramos	11.040
19	Léo Sebastião David	10.193
20	Salvandir Ferreira de Lima	8.503
21	Jacira Bernardes de Carvalho	8.674
22	Gilza Marques Guimarães	4.982
23	Joel Naves de Carvalho	9.803
24	Maria Melo de Araújo Lopes	3.257
25	Maria Teresa Ortiz Boaventura	3.313
26	Cornélia Terezinha de Lima Tavolucci	7.235
27	Vera Lúcia Barbosa	8.071
28	Olival de Castro Abadia	8.515
29	Carlos Antonio de Brito	13.412
30	Adair de Paula Tavares	118
31	Santaninha Coelho Lucatelli Doria de Araújo	8.230
32	Acácio Silva Campos	3.687

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES, Escriturário nivel 10 - B, matricula nº 2.131, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Simbolo FC 3, de Chefe da Seção de Registro e Controle, da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 06 de outubro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Viação e Obras

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar o servidor PEDRO BRAGA FILHO, Fiscal de Obras, nivel 09, matricula nº 02.238, para ocupar a Função em Comissão, simbolo FC 10, de Encarregado de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 06 de outubro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3751. de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Dispensar o servidor MAYNOR ALCEBIADES FERREIRA, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA - 401.4, matricula nº 16.541, da Função em Comissão, Simbolo FC 10, de Encarregado de Fiscalização da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, a partir de 01 de outubro de 1976, face à aposentadoria concedida ao mesmo.

Distrito Federal, 06 de outubro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

Secretaria de Serviços Públicos

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, in-

ciso VII, da Lei n.º 3.751,de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES, Escriturário, nível 10 - B, matrícula n.º 2.131, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC -06, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, 07 de outubro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ GERALDO MACIEL

DECRETO DE 07 DE OUTUBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, PEDRO ADREANO . DE JESUS, Agente Administrativo, Classe "B", codigo SA. 401.3, matricula nº 2.237, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, simbolo FC 06, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Serviços Publicos do Distrito Federal, a partir de 01 de outubro do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de outubro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHOS

O.I.
N.º 844/76 - SEC

Brasília, 21 de setembro de 1976.

Senhor Governador:

A Fundação Educacional do Distrito Federal instalou uma Escola Provisória na QNN - 25 - Ceilândia Norte, para atendimento da clientela escolarizável, na faixa etária de 07 a 14 anos.

..Para o funcionamento da referida unidade escolar, é imprescindível o quadro de pessoal conforme discriminação abaixo:

EMPREGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE EMPREGOS		SÍMBOLO EC
01	Diretor de Escola Classe, Rural e Jardim de Infância de 04 a 18 Classes	11

EMPREGOS PERMANENTES

24	Professores de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "A"	
01	Assistente de Administração	EP-12
01	Porteiro	EP-05
03	Guarda	EP-04
01	Merendeira	EP-03
01	Serrente	EP-01

..A fim de ser criado o mencionado estabelecimento de ensino e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 1890, de 21 de dezembro de 1971, em seu artigo 7.º, parágrafo único, solicita a Vossa Excelência autorização para alterar a Tabela de Empregos em Comissão - TEC bem como a de Empregos Permanentes - TEP, desta Fundação, com a criação dos empregos ora discriminados, necessários ao funcionamento daquela unidade de ensino.

..Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada e estima e distinta consideração.

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura
e
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

AUTORIZO
Em 21/09/76
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º 51826/76 - FEDF
NOME: Centro de Ensino n.º 06 do Guará e Ceilândia.
ASSUNTO: OI N.º 243/76 - DGP - Alteração de denominação dos centos de ensino para centros educacionais n.º 01 do Guará e n.º 01. Ceilândia

..Senhor Governador:

..Tenho a honra de solicitar autorização a Vossa Excelência para promover a transformação do Centro de Ensino n.º 06 e Ginásio Noturno Setor Leste 2, localizados no Guará, em CENTRO EDUCACIONAL N.º 01 DO GUARÁ, e do Centro de Ensino n.º 06 e Ginásio Noturno de Taguatinga Sul 1, localizados na Ceilândia, em CENTRO EDUCACIONAL N.º 01 DA CEILANDIA.

..A presente proposta de transformação além de vir de encontro à política de racionalização das atividades administrativas ligadas ao ensino, ensejará uma redução nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, uma vez que serão transformados 22 (vinte e dois) empregos em comissão em 12 (doze), passando a despesa provável mensal de Cr$ 120.640,00 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) para Cr$ 91.260,00 (noventa e um mil duzentos e sessenta cruzeiros).

Em 21/09/76

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal

AUTORIZO
Em 21/09/76
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº. 12 DE 07 DE OUTUBRO DE 1976

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo II, Art. 7º. das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975 e, ainda, nos termos do item IV alínea "b", artigo 13, do Decreto 3.338, de 30 de julho de 1976, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 03 de agosto de 1976,

RESOLVE

Autorizar a Seção de Pessoal e Finanças da Divisão de Administração Geral, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesa constantes do quadro em anexo.

Brasília, 07 de outubro de 1976
OSWALDO ROCHA MELLO
Presidente em exercício

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 12 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.976

Unidade Orçamentária: CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Órgão Movimentador: SEÇÃO DE PESSOAL E FINANÇAS

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	VALOR	TOTAL
2.003 - Assessoramento Superior		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	306.000,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	20.000,00	326.000,00

DESPACHOS

PROCESSO: 153/76 - Classe "C" - nº 123/76
INTERESSADO: Conselho Penitenciário do Distrito Federal
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Nos termos do que dispõe o Artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação e autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor de Cr$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), a favor da firma ALTEC - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINA PARA ESCRITÓRIO.

Brasília, 29 de setembro de 1976

WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO

Presidente

PROCESSO: 154/76 - Classe "C" - nº 124/76
INTERESSADO: Conselho Penitenciário do Distrito Federal
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Nos termos do que dispõe o Artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação e autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), a favor da firma BAR E RESTAURANTE NATAL LTDA.-CHAVEIRO NATAL.

Brasília, 29 de setembro de 1976

WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO

Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 11/76-SEG, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976

Aprova o Regulamento do I SEMINÁRIO PARA O PLENEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE BRASILIA (I SEPLAG)

O Secretário do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 32 do Regimento da Secretaria do Governo, aprovado pelo Decreto nº. 2.897 de 16 de maio de 1976, combinado com o artigo 2º. do Decreto nº. 3.183 de 09 de março de 1976,

RESOLVE

--1 - Aprovar o Regulamento do I SEMINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE BRASILIA (I. SEPLAG) que com este baixa.

2 - Determinar que as Coordenações dos Sistemas de Modernização Administrativa, de Planejamento e à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, prestem o apoio técnico e administrativo ao I SEPLAG.

3 - A presente Portaria integra o Livro IV, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo, 5º., do Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF., 07 de outubro de 1976
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

REGULAMENTO PARA O I SEMINÁRIO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DE BRASILIA

(21 a 26/11/76)

I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º. - O Seminário dedica-se, nos seis dias de realização a estudos, debates e deliberações com base nas informações contidas no DOCUMENTO BÁSICO elaborado com este fim, bem como, nas palestras proferidas no seu decurso.

--II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. - O I SEPLAG visa promover amplos debates sobre o planejamento da ação das diversas esferas de Governo, no sentido de formular diretrizes para disciplinar o desenvolvimento regional e dotar o Distrito Federal de uma estrutura organizacional compatível com a sua função dupla de Capital e de Polo de Desenvolvimento.

Parágrafo Único - O produto do Seminário é o elenco de recomendações, contido no Relatório Final, que, a nível estratégico, informem os futuros Planos de Ação Governamental do Distrito Federal e sua Organização Político-Administrativa.

..III - DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 3º. - As Coordenações dos Sistemas, de Modernização Administrativa e de Planejamento e à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, cumpre promover o apoio técnico e o administrativo necessários à realização do Seminário.

Art. 4º. - O I SEPLAG é dirigido por um Coordenador designado por ato do Secretário do Governo, por indicação da Corrdençaõa do Sistema de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo do Distrito Federal, ao qual compete:

I - tomar todas as providências necessárias à preparação do Seminário, podendo, para isso, indicar a constituição de equipes de trabalho e a contratação de serviços de terceiros;

II - preparar ou realizar contatos ao nível político ou técnico, nas esferas Federal e Estadual como também na esfera Internacional, tendentes a garantir a representação de todos os níveis governamentais e de interesse nos trabalhos do Seminário;

III - deliberar sobre a condução do Seminário no que for omisso em seus atos instituidores;

IV - coordenar o apoio técnico e logístico ao Seminário.

--IV - DA DOCUMENTAÇÃO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 5º. - A documentação que serve de suporte para a realização do Seminário encontra-se, assim, classificado:

- Documento Básico
- Contribuições Técnicas
- Resumo de Palestras
- Relatórios das Sessões Técnicas

Parágrafo Unico - Faz parte também, da documentação do Seminário o Relatório Final.

Art. 6º. - O Documento Básico, elaborado anteriormente à realização do Seminário, é a peça fundamental de trabalho e aborda problemas relacionados com as funções de Brasília sobre os aspectos espaciais, econômicos - sociais e administrativos, encaminhando recomendações de caráter estratégico.

Parágrafo Unico - Sua distribuição prévia aos participantes visa dar conhecimento aos mesmos dos assuntos a serem debatidos durante o Seminário.

Art. 7º. - São Contribuições Técnicas aquelas relacionadas com o conteúdo do Comento Básico podendo incluir recomendações, além das já explicitadas no referido Documento.

Parágrafo 1º. - A finalidade das Contribuições Técnicas é de:

I - Auxiliar a elaboração da Ordem do Dia de cada Sessão Técnica;

II - Contribuir para a distribuição dos participantes pelas Sessões Técnicas.

Parágrafo 2º. - As Contribuições Técnicas são classificadas, pela Coordenação, segundo a natureza de cada uma, reservando-lhe o direito de recusar aquelas que, a seu critério, não tenham relevância para o Seminário.

Art. 8º. - São Resumos de Palestras aqueles contendo os tópicos principais e um pequeno detalhamento das exposições feitas nas Sessões Plenárias.

Parágrafo 1º. - Os Resumos de Palestras devem ser enviadas à Coordenação do Seminário pelo Autor até o dia 21 de novembro, data da abertura dos trabalhos do I SEPLAG.

Parágrafo 2º. - A Coordenação do Seminário reserva a si o direito de determinar a outrem a elaboração do Resumo, durante a exposição, nos casos em que o Autor não encaminhá-lo no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. - Os Resumos de Palestras constam do Relatório Final do Seminário.

Art. 9º. - São Relatórios das Sessões Técnicas aqueles contendo as ocorrências principais de cada etapa da reunião, inclusive as conclusões e as recomendações do Grupo.

Art. 10 - O Relatório Final é a memória técnica do I SEPLAG e deve conter o resumo de cada exposição feita nas Sessões Plenárias, bem como, o elenco consolidado das conclusões e recomendaçoes das Sessões Técnicas.

--V - DA ESTRUTURA

Art. 11 - O Seminário é composto dos seguintes tipos de trabalhos:

a) Sessões Plenárias
b) Sessões Técnicas

--Art. 12 - As Sessões Plenárias se subdividem em:

I - Sessões Solenes, compreendendo:

a) Sessão Solene de Abertura;
b) Sessão Solene de Encerramento.

..II - Sessões de Exposição:

a) de Conferencistas Nacionais;
b) do Documento Básico;
c) de Conferencistas Estrangeiros.

III - Sessões de Apresentação das Recomendações

Parágrafo 1º. - Das Sessões Solenes destinam-se à Abertura e ao Encerramento dos trabalhos do Seminário.

Parágrafo 2º. - As Sessões de Exposição de Conferencistas Nacionais destinam-se à apresentação de temas relevantes ligados aos problemas relacionados à Brasília como Capital e Polo de Desenvolvimento.

Parágrafo 3º. - As Sessões de Exposição do Documento Básico destinam-se à apresentação do conteúdo e das recomendações nele contidas.

Parágrafo 4º. - As Sessões de Exposição de Conferencistas Estrangeiros destinam-se à apresentação de experiências, ocorridas em outros países, análogas à implantação de Brasília e que corroboram ou não as recomendações contidas no Documento Básico.

Parágrafo 5º. - As Sessões de Apresentação das Recomendações destinam-se à exposição dos resultados dos trabalhos desenvolvidos durante as Sessões Técnicas e das suas conclusões e recomendações.

Art. 13 - As Sessões Técnicas destinam-se ao exame, em grupo, do Documento Básico e de suas recomendações.

VI - DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - Os participantes do Seminário são identificados, pelo tipo de intervenção, nas seguintes categorias:

- Autoridades
- Conferencistas Nacionais
- Conferencistas Estrangeiros
- Consultores
- Coordenadores das Sessões Técnicas
- Representantes de Instituições
- Especialistas
- Relatores

Parágrafo 1º. - São Autoridades os dirigentes máximos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário a nível Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 2º. - São Conferencistas Nacionais aqueles com participação e experiência em etapas do desenvolvimento de Brasília cuja contribuição relevante deve ser incluida em um Seminário desta Natureza.

Parágrafo 3º. - São Conferencistas Estrangeiros aqueles mundialmente reconhecidos como especialistas, cuja contribuição técnica à projeção, construção e desenvolvimento de cidades ou regiões planejadas credencia-os à participação no Seminário.

Parágrafo 4º. - São Consultores aqueles técnicos nacionais, de reconhecida capacidade nas áreas de planejamento econômico-social, espacial e administrativo.

Parágrafo 5º. - São Coordenadores das Sessões Técnicas aqueles cuja atividade profissional está ligada ao campo do conhecimento requerido para os temas abordados no Seminário e cuja experiência, em coordenação deste tipo de reunião os credencia à função.

Parágrafo 6º. - São Representantes de Instituições aqueles dirigentes de Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Entidades Sociais ou pessoas expressamente designadas pelos mesmos para este fim.

Parágrafo 7º. - São Especialistas aqueles técnicos nacionais, de notório saber, que a convite da Coordençaõ do Seminário vêm participar dos trabalhos das Sessões Técnicas, contribuindo para o refinamento técnico das recomendações e conclusões dessas Sessões.

Parágrafo 8º. - São Relatores aqueles cuja familiaridade com os temas, tanto das exposições plenárias quanto dos trabalhos das Sessões Técnicas, os credencia à função.

VII - DA DIREÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 15 - As Sessões Solenes de Abertura e de Encerramento são dirigidas pela maior autoridade convidade presente.

Art. 16 - Integram as Sessões Plenárias todos os convidados a participar do Seminário.

Art. 17 - As Sessões Técnicas são dirigidas por um Coordenador, auxiliado por um Relator, escolhido previamente pelo mesmo.

Parágrafo Único - Participam dos trabalhos nas Sessões Técnicas os Consultores nacionais e estrangeiros, os Representantes e os Especialistas convidados pela Coordenação do Seminário.

Art. 18 - O produto final de cada Sessão Técnica é o Relatório dos trabalhos a ser apresentado em Sessão Plenária competente, contendo as suas conclusões e recomendações.

Parágrafo Único - O Relatório de cada Sessão Técnica é parte integrante do Relatório Final do Seminário.

Art. 19 - Os trabalhos das Sessões Técnicas obedecem à seguinte metodologia:

I - leitura, pelo Coordenador, da Ordem do Dia dos trabalhos;

II - discussão dos assuntos em pauta e esclarecimentos, quando for o caso, por parte dos Consultores;

III - deliberação sobre as conclusões e recomendações;

IV - redação das conclusões e recomendações.

Parágrafo 1º. - Nas discussões das Sessões Técnicas a palavra é sempre dirigida ao Coordenador que as franqueará pela ordem de solicitação.

Parágrafo 2º. - As deliberações das Sessões Técnicas, nos casos de controvérsia, devem ser tomadas por simples maioria dos presentes.

Parágrafo 3º. - Pode ser constituídos subgrupos, pelos Coordenadores das Sessões Técnicas, para estudo de assuntos altamente controvertidos ou para aprofundamento de questões.

Parágrafo 4º. - Os subgrupos observam em seus trabalhos a metodologia adotada pelas Sessões Técnicas.

Art. 20 - Compete ao Coordenador de cada Sessão Técnica:

I - obter, ao final de cada Sessão, a síntese dos assuntos discutidos, na forma de conclusões e recomendações finais do Grupo;

II - ler a Ordem do Dia dos trabalhos e informar ao Grupo as normas e a sequência dos trabalhos a serem observados no decorrer da reunião;

III - estabelecer a ordem e dar a palavra aos diversos participantes da reunião;

IV - controlar o tempo de cada etapa, segundo a metodologia, bem como o reservado à palavra de cada membro do Grupo, interrompendo expositor ou aparteante, quando for o caso, visando manter-se dentro dos horários estabelecidos;

V - solicitar a colaboração dos Consultores para esclarecimento de dúvidas acerca dos tópicos em discussão;

VI - manter o debate em alto nível, evitando digressões, conversas paralelas ou confrontos de cunho pessoal;

VII - compor subgrupos, quando necessário, e designar seus Coordenadores;

VIII - solicitar o auxílio da Coordenação do Seminário, quando necessário, no caso de dúvidas ou omissão, no que diz respeito à metodologia dos trabalhos;

IX - encaminhar à Coordenação do Seminário o Relatório da reunião, contendo o elenco de recomendações a ser comunicado em Sessão Plenária.

Parágrafo Único - Compete ao Coordenador de subgrupo as mesmas atribuições, em relação ao subgrupo, do Coordenador de Sessão Técnica, salvo as constantes dos incisos VII e IX, deste artigo.

Art. 21 - Compete aos Consultores durante a realização das Sessões Técnicas:

I - assessorar o Coordenador de cada Sessão em relação ao conteúdo e recomendações do Documento Básico;

II - usar da palavra, por solicitação do Coordenador, para informar ou esclarecer questões relativas ao conteúdo do Documento Básico.

III - participar na elaboração do relatório final das Sessões Técnicas.

Art. 22 - Compete aos Relatoes das Sessões Técnicas:

I - auxiliar o Coordenador anotando os assuntos relevantes levantados no transcorrer das Sessões Técnicas por solicitação do mesmo ou dos participantes;

II - fazer oralmente, no final da etapa de discussão, um resumo dos principais assuntos encaminhando ao Coordenador a relação das questões controversas para serem abordadas na etapa de deliberação;

III - redigir as conclusões e recomendações, em concordancia com o Coordenador, retratando fielmente as conclusões do Grupo;

IV - elaborar sob a orientação do Coordenador, o Relatório da reunião;

V - comunicar em Sessão Plenária, as conclusões e recomendações do Grupo;

VI - participar da redação do Relatório Final do Seminário, na etapa de consolidação de todas as recomendações das Sessões Técnicas.

Art. 23 - Compete aos participantes das Sessões Técnicas:

..I - respeitar as normas e a sequência dos trabalhos, bem como acatar as decisões do Coordenador, relativa ao desenvolvimento da metodologia das Sessões Técnicas;

II - contribuir, através de críticas, sugestões e encaminhamento de propostas concretas, para o aprimoramento das recomendações constantes da Ordem do Dia dos trabalhos;

III - inscrever-se na ordem de palavra de acordo com a orientação do Coordenador;

IV - participar da votação para deliberar sobre questões controversas surgidas face às discussões das recomendações;

V - participar de subgrupos, quando necessário, a critério e por indicação do Coordenador.

Art. 24 - Integram os trabalhos de elaboração do Relatório Final:

I - os Relatores das Sessões Técnicas

II - os Consultores

Parágrafo Único - Nas Sessões Técnicas em que se constituírem um subgrupo, o Relator deste participa da elaboração do Relatório Final.

--VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Todos os participantes do Seminário recebem as publicações que forem distribuídas durante e depois do Encontro.

Art. 26 - Todos os Representantes e Especialistas devem enviar seus dados pessoais à Coordenadçõa do Seminário até 20.10.76.

Parágrafo 1º. - Torna-se necessária a indicação clara dos nomes, títulos profissionais ou atividades a que se dediquem, representação que lhes tenha sido outorgada, endereços residencial e de trabalho.

Parágrafo 2º. - As credenciais para admissão às Sessões e demais atos oficiais programados, são entregues no 1º. dia do Seminário.

Art. 27 - Todos os trabalhos previstos no desenvolvimento do I SEPLAG obedecem aos dispositivos contidos neste Regulamento e, nas suas omissões, à decisão especifica da Coordenação do Seminário.

Brasília, 07 de outubro de 1976

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 179.696/76,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do Artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto N.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975 o Engenheiro Civil JOAQUIM ROBERTO VIEIRA, Assistente Técnico, matrícula n.º 18.867, para Executor das obras de construção de muros, colocação de reatores e lâmpadoas fluorescentes, no Centro de Ensino Médio Ave Branca - CEMAB, de acordo com as especificações estabelecidas no Convite n.º 019/76 - CL - RA - III.

Esta ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga -DF, 30 de setembro de 1976

VITAL DE MORAES ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto N.º 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 179.976/76,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do Artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto N.º 3.097, de 22 de dezembro de 1975, o Engenheiro Civil JOAQUIM ROBERTO VIEIRA, Assistente Técnico, matrícula n.º 18.867, para Executor das obras de construção de 04 (quatro) campos de futebol de salão e 05 (cinco) campos para volley, conforme especificações estabelecidas no Convite n.º 025/76 - CL - RA - III.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Taguatinga -DF, 30 de setembro de 1976

VITAL DE MORAES ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA, E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDUSTRIA E ABASTECIMENTO: no uso da delegação de comptência estabelecida no Inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 2755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto n.º 2951 de 22 de julho de 1975, OTAVIANO RODRIGUES DA SILVA, Condutor de Topografia, nível 11, matrícula n.º 11.707, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 27.09 a 26.11.76, o Chefe da Seção de Topografia, Símbolo FC -6, da Divisão Regonal de Licencimento e Fiscalização de Obras, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Brasília, 1.º de outubro de 1976

Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA

Administrador do SRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXXI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.049/74,

RESOLVE:

SUSPENDER por 05 (cinco) dias, convertidos em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de seusvencimentos, a partir de 18/10/76, ao servidor WALTER DA SILVA XAVIER Escriturário, nível 8 -A, matrícula nº 1208, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, com base no parágrafo único do artigo 205, combinado com o inciso III, do artigo 201, da Lei n.º 1711/52, por infringência ao disposto nos incisos VI e IX do artigo 194, da citada Lei e artigo 3.º do Decreto n.º 2.041/72.
Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2978 de 14 de agosto de 1975, e tendo em vista o constante do processo n.º 2.049/74,

RESOLVE:

REPREENDER, nos termos do artigo 204, combinado com o inciso I, do artigo 201, da Lei n.º 1.711/52, o funcionário JOAQUIM FERREIRA PINTO: Trabalhador, nível 01, matrícula n.º 09.328, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por infringência aos incisos VI e IX, do arigo 194, da citada Lei e inciso V, do artigo 3.º, do Decreto n.º 2041/72.
Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, e tedo em vista o constante do Processo n.º 20.569/74,

RESOLVE:

REPREENDER, nos termos do inciso I, do artigo 201, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário FABIO FERNANDO DE SOUZA, Motorista Oficial, Classe "B" Código TP -601.5, matrícula n.º 13.303, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por infringência ao disposto no inciso V, do artigo 3.º, do Decreto n.º 2.041/72 combinado com o item VI, do artigo 194, da Lei n.º 1.711/52
Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTIERO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo n.º 007.953/75,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA, MARIA NAZARE LIMA MASCARENHAS e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS -102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem nova Comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.
Brasília, 07 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo n.º 009.774/76,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA, MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS -102.1 da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem nova Comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.
Brasília, 07 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 7 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo n.º 021.338/74,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA, MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS -102.1, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem nova comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.
Brasília, 07 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 7 DE OUTUTBRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo n.º 003.301/75,

RESOLVE:

Designar MARIA APARECIDA BARBOSA, MARIA NAZARE LIMA MASCARENHAS e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Asessores, Código DAS -1021, da Supervisão de Processos Administrativos, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem nova Comissão de Processo Administrtivo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.
Brasília, 07 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 2.049/74
INTERESSADO: JOAQUIM FERREIRA PINTO E WALTER DA SILVA XAVIER
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO

Diante da noticia de que, por volta das 13:30 horas, do dia 9 de janeiro de 1974, a viatura oficial, marca Volkswagen, Tipo Kombi, placa DF - OF.24 -98, de propriedade do Governo do Distrito Federal, quando conduzida por JOAQUIM FERREIRA PINTO, Servente, nivel 05, matricula nº 9.328 do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, foi envolvida em acidente de tráfego, ocorrido na confluencia do desvio que faz a conexão entre o Hospital São Vicente de Paula e a pista Ceilandia Sul - Taguatinga, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrencia conforme Portaria de 23 de maio de 1974, publicada no "Distrito Federal", nº 83, do dia 04 de junho do mesmo ano.

Foi envolvido, ainda, no acidente, o veiculo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa DF.OF.4426, pertencente à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na oportunidade conduzido por WALTER DA SILVA XAVIER, Escriturário, nivel 8- A, matricula nº 1.208, também pertencente ao Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal.

Os danos foram avaliados em Cr$152,25 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) para o veiculo nº DF.OF.2498 e Cr$204,10 (duzentos e quatro cruzeiros e dez centavos) para o de placa DF.OF.4426.

Atuaram, ainda, nas apurações as Comissões designadas por Portarias de 24 de dezembro de 1974 e 24 de abril de 1975, publicadas nos "Distrito Federal" nºs 6 e 66, de 10 de janeiro e 07 de maio de 1975, respectivamente.

Após ouvir os interessados, as testemunhas e os informantes, a realizar as diligências necessárias a Comissão processante formou juizo preliminar sobre os fatos, instruiu o feito e indiciou WALTER DA SILVA XAVIR, já qualificado, arguindo-lhe o fato de haver dirigido o veiculo marca Volkswagen, tipo Kombi, placa DF.OF.4428 por volta das 13:00 horas, do dia 9 de janeiro de 1974, de modo desatento, e, com esta conduta, haver provocado o acidente descrito nos autos.

Citado para, nos termos do art. 222, da Lei nº 1.711/52, obter vista aos autos e apresentar defesa escrita, o indiciado em tempo hábil, requereu a designação de defensor de oficio, sob a alegação de não reunir condições para fazê lo.

O defensor, após requerer e obter a inquirição de uma testemunha e um informante, apresentou suas alegações a favor do indiciado, dentro do prazo regulamentar.

Conhecidas as razões de defesa, a Comissão, após contestar as alegações de defesa à luz das provas reunidas nos autos, formou juizo conclusivo sobre os fatos e relatou o feito, retificando o juizo preliminar contido na peça instrutória, no entendimento de que o indiciado com a conduta descrita infringiu os incisos VI e IX do art. 194, da Lei nº 1.711/52.

O exame dos autos permite verificar que as dúvidas suscitadas no Julgamento de 24 de dezembro de 1974, publicado no "Distrito Federal" nº 6, de 10 de janeiro de 1975, e que deram causa à anulação parcial do feito, foram esclarecidas a contento.

As provas da culpabilidade do indiciado são sobejas.

A colisão dos veiculos descritos somente ocorreu em razão da negligência de WALTER DA SILVA XAVIER, que na condução da viatura placa DF.OF.4428, em via secundaria, adentrou em via preferencial, sem atentar para as condições da pista, colhendo, assim, o veiculo conduzido por JOAQUIM FERREIRA PINTO, que trafegava em posição regular.

O não comparecimento da perícia no local do acidente, está plenamente justificado nos autos, entretanto, não constam do Processo provas capazes de descaracterizar a ilicitude das condutas dos envolvidos no acidente, no que diz respeito à ausência do registro da ocorrência policial, determinada no inciso V, do art. 3º, do Decreto nº 2.041, de 6 de setembro de 1972.

Diante do exposto, acolho em parte as conclusões da Comissão, no entendimento de que WALTER DA SILVA XAVIER, já qualificado, ao dirigir o veiculo de placa DF.OF.4428 com negligência e em desacordo com as normas contidas no inciso I, do art. 83, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, deu causa ao acidente descrito nos autos e infringiu o art. 3º do Decreto nº 2.041/72 e, em consequencia, os incisos VI e IX, do art. 194, da Lei nº 1.711/52.

Entendo ainda, que tanto WALTER DA SILVA XAVIER, como JOAQUIM FERREIRA PINTO, ao deixarem de registrar a ocorrência na Delegacia Policial competente infringiram as disposições contidas no inciso V, do art. 3º, do Decreto nº 2.041/72, e, em consequencia, o inciso VI, do art. 194, da Lei nº 1.711/52.

Diante do exposto e com base no Parágrafo Unico do art. 205, combinado com o inciso III, do art. 201, da citada Lei nº 1.711/52, aplico ao servidor WALTER DA SILVA XAVIER a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de seus vencimentos, sem prejuizo das providencias prvistas no art. 125, da Lei nº 1.711/52, no que diz respeito à obrigatoriedade de repor aos cofres do Governo do Distrito Federal a importância de Cr$125,25 (cento e cinquenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente às avarias constatadas no veículo oficial, placa DF.OF.2498, em consequência do acidente.

Ainda com base no art. 204, combinado com o inciso I, do art. 201, todos da citada Lei nº 1.711/52, aplico ao servidor JOAQUIM FERREIRA PINTO, já qualificado, a pena de repreensão.

Publique-se e encaminhem-se os autos à Coordenação do Sistema de Pessoal para as providencias complementares.

Brasilia, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretario de Administração

PROCESSO N.º: 24.806/76
I N T E R E S S A D O :
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE TABELAS
RELATOR: JOSÉ WENCESLAU AMARAL

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

- Pela aprovação da Tabela de Empregos em Comissão e respectiva Escala de Retribuição, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma proposta pela Secretaria do Governo,

Pela aprovação da Tabela de Empregos Permanentes e respectiva Escala de Retribuição, com as alterações propostas pelo Relator;

Pela restituição do processo à Secretaria do Governo.

Brasília, 15 de setembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
MEMBRO

RAMILTON BERNARDES PEREIRA
MEMBRO - SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa: a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 06 de outubro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO

PRESIDENTE

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.
Restitua-se o presente processo à Secretaria do Governo.
Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO N.º: 8468/76
INTERESSADO: Frnacisco de Assis Porfirio, mat. 13.776 -SEA
ASSUNTO: Solicita seja tornada sem efito licença para trato de interesse particular

AUTORIZO seja tornada sem efeito a licença para trato de interesse particular concedida a Francisco de Assis Porfirio, Auxiliar de I.R.L.A.T., nível 5, matrícula n.º 13776, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, publicada no "DF" n.º 55, de 9.4.76.
Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTIERO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 019.092/76
INTERESSADO: MILTON RODRIGUES DA PAIXÃO
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: EUCÁRIO GODINHO FILHO

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão

"Ilícita a acumulação do cargo de Escrivão Auxiliar de Polícia "C", do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, com o cargo de Médico do Instituto Nacional de Previdência Social -INPS - em que incorre MILTON RODRIGUES DA PAIXÃO.
Pelo encaminhamento do presente Processo à Secretaria de Segurança Pública para as providências que o caso requer".

Brasília, 16 de setembro de 1976

EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE
JOSÉ WENCESLAU AMARAL
MEMBRO

ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
MEMBRO

MARIETA CIDADE AGRA RAMOS
MEMBRO - SUPLENTE

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho à aprovação de V. Exa., a presente Decisão, nos termos do artigo 20, do Regimento da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Brasília, 06 DE OUTUBR DE 1976
EUCÁRIO GODINHO FILHO
PRESIDENTE

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública, para as providências pertinentes.

Brasília, 06 de outubro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

EXERCÍCIOS FINDOS - DÍVIDAS RECONHECIDAS
folha 71.09/76

MATRÍCULA	N O M E	V A L O R
00105	ERASMO C. DUTRA	18.553,00
00122	ANTONIO P. FILHO	17.085,00
00126	ENOQUE S. FILGUEIRAS	21.871,00
00128	DANIEL C. COSTERUS	16.469,80
00129	DINISIO A. DA CRUZ	2.195,00
00131	GILSON MOYSES SANTOS	1.762,40
00134	JOSE P. DOS SANTOS	16.191,00
00136	LEOPOLDINO F. SIQUEIRA	21.871,00
00137	LUIZ D. P. L. RIBEIRO	18.553,00
00143	RAIMUNDO A. NETO	16.870,00
00147	RUBENS P. ARAUJO	2.735,00
00206	APRIGIO R. ALARCÃO	20.594,00
00325	JOSE INACIO SOUZA	20.212,00
00328	MARIA DAS GRAÇAS C. LUZ	2.645,00
00576	PEDRO MARIANO DE OLIVEIRA	1.036,00
00638	VALDIR SANTOS	13.441,00
00649	SEBASTIÃO C. LIMA	18.553,00
00656	REGINALDO V. BASTOS	21.871,00
00687	NONATO G: BISPO	21.871,00
00714	JOSUE GOMES PINTO	2.547,00
00720	JOSE S. NETO	18.553,00
00722	JOSE J. OLIVEIRA	18.553,00
00760	JESUS FERREIRA	21.502,00
00802	DORILIO M. NETO	18.916,00
00805	DOMINGOS F. DA SILVA	14.239,40
00812	CONSTANTINO P. SANTOS	9.493,50
00821	BENEDITO C. SILVA	18.553,00
00847	ALFREDO P. LACERDA	16.633,40
01421	LELIO NOGUEIRA	18.935,00
01434	MANOEL P. MENDES	13.272,00
01834	NANCY ROMUALDO	2.475,70
01837	MEWTON DE OLIVEIRA CUNHA	2.184,00
01841	FRANCISCO XAVIER M. F. DURAES	2.184,00
01842	EDINALDO R. R. PEREIRA	2.184,00
01939	ADOLMAR L. B. PINHEIRO	45.082,90
01941	AECIO DA S. CAMPOS	3.799,00
01953	ALVARO PEREA	16.186,00
01961	ANTONIO C. C. ALMEIDA	58.598,20
01982	ARY RIBEIRO DUTRA	3.799,00
01994	BOLIVAR M. CHAGAS	5.810,00
01995	CANDIDO JOSE DE OLIVEIRA	403,00
02013	DIVINO F. PEREIRA	18.553,00
02106	JORGE MARTINS	6.077,00
02117	JOSE C. VASCONCELOS	16.186,00
02120	JOSE E. FARIAS	14.501,00
02167	LUIZ DE BARROS	21.871,00
02170	LUIZ MEDEIROS LIMA	3.799,50
02204	MIRMILON M. MENDONÇA	29.928,40
02205	MOYSES R. SOUZA	52.138,00
02228	PACIFICO A. OLIVEIRA	7.231,00
02250	RAUL R. AMORIM	40.869,70
02255	ROBERTO S. LIMA	10.436,00
02256	ROMEO PIAZERA	9.884,20
02289	WALDIR B. SILVA	10.436,00
02349	AMARO M. NASCIMENTO	16.633,40
02395	ANTONIO P. VIEIRA	18.672,00
02414	AUGUSTO C. CERQUEIRA	16.633,40
02456	DAMIÃO F. OLIVEIRA	16.602,60
02483	ELIAS R. CERQUEIRA	3.799,50
02503	EXPEDITO A. BARROS	18.553,00
02506	EZEQUIEL G. RIBEIRO	21.871,00
02572	HEROLITO ALVES	16.633,40
02585	ISAC M. OLIVEIRA	21.871,00
02604	JOÃO F. DA SILVA	16.186,00
02613	JOÃO L. FERREIRA	16.633,40
02686	JOSE CUNHA	17.658,80
02702	JOSE G. DA SILVA	18.553,00
02704	JOSE H. FREIRE	14.239,40
02707	JOSE I. DA COSTA	18.647,00
02763	JOSIAS SILVEIRA	18.581,96
02764	JOSUE F. DA COSTA	16.633,40
02791	LUIZ G. SANTOS	21.871,00
02811	MANOEL M. DA SILVA	14.239,40
02907	RAIMUNDO DE S. LIMA	16.633,40
02931	SEVERINO R. SOUZA	16.633,40
02935	SOTERIO P. COSTA	16.186,00
03609	VALDIR DE CASTRO	2.057,00
04029	JOAQUIM AMORIM	18.613,20
04430	VILMA F. DE FREITAS	2.219,00
04453	JOSE DA CRUZ REZENDE	12.010,00
04464	FLORIANO R. R. FILHO	18.553,00
04578	JOSE DA COSTA	403,00
05172	LORVAN A. MOURA	2.389,00
05227	MARCO A. A. COURA	26.873,00
05307	MARIA JOSE C. LELIS	14.667,20
05413	MIRTHES T. MAZARO	11.694,00
05559	SINESIO P. MELO	1.950,00
05567	SOTERO C. FILHO	2.268,00
05612	WILMA H. DA SILVA	365,36
05724	JOANA DARTE S. MENEZES	5.713,40
05787	FRANCISCO M. MORAIS	13.095,99
05909	IONE F. MELO	15.322,35
05941	DIRCE DE SOUZA	2.057,00
06011	CARLOS A. DE BARROS	11.652,00
06070	ANTONIO DE O. TEIXEIRA	1.950,00
06163	ACIRES PARANHOS	9.771,66
06191	DECIO DE O. PINTO	3.850,95
06696	SUFLENA M. REIS	17.822,46
06699	WALDECK S. FALCÃO	3.607,25
07473	MARIA A. CORREA	7.261,20
07727	TIDE A. SANTANA	5.166,20
07802	ANESIA M. S. LIMA	8.905,00
07849	ELZA B. GOMES	8.167,80
07929	CARLOS E. PAULINO	2.268,00
08801	JOSE W. A. BRITO	1.266,20
08921	MARIA E. A. DE GUSMÃO	619,80
09085	SONIA L. SIMON	2.521,00
09379	SILVIO ALVES PAIXÃO	873,70
09959	MARIA R. M. LIMA	5.815,50
010898	JOSE R. PINHEIRO	7.936,35
11066	OSWALDO DE O. AZEVEDO	7.936,35
11207	JOÃO E. DE NOVAIS	19.487,55
11282	VENERANDO V. FILHO	2.270,40
11348	CONCEIÇÃO MENDES	10.568,50
11410	ELI BUSSINGUER	16.966,35
11461	PETRONIO E. CERQUEIRA	16.186,00

11587	ADALBERTO ALEXANDRE DA SILVA	14.555,00
11630	ROTHIER S. BENTHER	16.186,00
11709	VARILANDES GONÇALVES	2.801,90
11860	FELIPE N. CARVALHO	2.521,00
12355	WILMA MARIA J. U. M. FRANCO	14.621,00
12431	GILBERTO M. MAROCLO	15.542,00
12645	SHIRLEY DA C. ALVARENGA	6.874,20
12734	ROSA MARIA F. DIAS	5.917,60
12737	ALAIR M. V. SEREDNICKI	6.874,20
12767	DONATO BARROS	16.186,00
12931	EDISON M. SILVA	2.717,57
13.052	WILLY B. MELO	3.597,45
13528	JOSE H. DE MEDEIROS	18.613,20
14745	JOAQUIM S. CARLOS	11.280,70
14.750	LEVI B. CARVALHO	7.297,00
14752	KAZUYAS NAKASATO	909,10
14754	RUY B. LIMA	11.188,00
14756	HELIO DE MELO	13.816,35
14758	FLAVIO MATOS	13.816,35
14760	SYLVIO SCHOELIKOPF	8.384,30
16920	MARIA PENHA G. LOSS	10.938,00
16921	MARIZA N. CARVALHO	1.950,00
16922	NILZA A. DOS SANTOS	10.675,50
16929	AYRTON GERTRUDES	2.389,00
16930	MIRTHES M. C. REIS	5.519,50
16931	NILO C. RIBEIRO	2.389,00
16934	GILBERTO ROSSI	4.753,70
16938	NISHIAMA TUNEO	15.181,30
16940	SERGIO P. G. DIAS	8.235,00
16941	SILVANO A. DE PAULA	9.189,35
18196	JOSE DE AGUIAR	14.444,00
	TOTAL.....Cr$	1.806.642,55

(HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).-

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, ITEM I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto / de 1975, publicado no "DISTRITO FEDERAL", nº 123, de 15 de agosto de 1975, reconheço a dívida no valor de Cr$ 1.806.642,55 (Hum milhão, oitocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), a favor dos funcionários relacionados nesta folha, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, publicado no "DIARIO OFICIAL" de 16 de janeiro de 1968.

Em 05 de outubro de 1976

ARNALDO [illegible]
Chefe

DF/SDCA/006

1968 BLS. 100x1 - 04/75

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item I, artigo 72, do Regimento - SEF, aprovado pelo Decreto n.º 2863, de 21.3.75, combinado com o artigo 28, do Decreto n.º 2951, de 22.07.75, alterado pelo de n.º 32210, de 29.03.76,

RESOLVE:

Autorizar o funcionário JOSÉ FERREIRA RIBEIRO, Agente Administrativo, Código SA -401.3, matrícula 2122, do Quadro de Pessoal do DF, para responder pelo expediente da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo FC -6, desta Divisão, durante o periodo em que permanecer na situação de vacância o referido órgão.

DISTRITO FEDERAL, 06 de outubro de 1976

LUIS FERNANDES DE BRITO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário n.º 139/76
Recorrente: Antonio Trigueiro Sobrinho
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator: Adolfo Dias Lopes

ACÓRDÃO N.º 184/76 (1.581)

EMENTA - INCOMPETÊNCIA - SLU - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.

INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO -A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto n.º 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados, nao se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2.º, parágrafo único, letra "a" da Lei n.º 4.717/65).

..Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º 139/76, em que é Recorrente Antonio Trigueiro Sobrinho, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequencia, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões -Brasilia -DF, em 5 de outubro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recurso Voluntário n.º 136/76
Recorrente: Euler Guedes
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator: luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO N.º 185/76 (1.582)

EMENTA -PANFLETOS LANÇADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO -Constituem lixo os panfletos comerciais de propaganda lançados pelos distribuidores em logradouro público, con - figurando - se infração ao art. 304, do Código de Edificações de Brasília. CONFISSÃO - Caracterizada a infração e confessada a sua autoria, meras alegações circunstanciais não exoneram o infrator das penalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º 136/76, em que é Recorrente Euler Guedes e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituído pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Salas das Sessões -Brasília -DF, em 5 de outubro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

Recurso Ex Officio n.º 167/76
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Distribuidora de Bebidas Itamarati Ltda.
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de primeira instância, prolatando decisão contrária aos interesses da Fazenda, no processo -fiscal n.º 181.587/74, pertinente ao auto de infração n.º 22.023/74, recorreu de ofício nos precisos termos do disposto no art. 262 da Lei n.º 4191/62.

Nada a sanear.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua -se e Publique -se.

Brasília - DF, 29 de setembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n.º 168/76
Recorrente: Hotéis Turismo Regência Ltda
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Hotéis Turismo Regência Ltda., irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n.º 45.678/73, pertinente reclamação contra lançamento de Imposto de Transmissão, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 15 de setembro de 1976, (Registro do Protocolo Geral de fls. 24).

Recurso tempestivo, eis que a intimação de decisão condenatória ocorreu em 26 de agosto de 1976 (Recibo de fls. 23) evidenciando -se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n.º 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua -se e Publique -se

Brasília -DF, 29 de setembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 130/76
Recorrente: Jurandir Nunes de Oliveira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDÃO Nº 179/76 (1.576)

..EMENTA: INCOMPETENCIA- SLU- O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites cujo Código, próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.

..INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES- COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO- A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

AUTO DE INFRAÇÃO -NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º parágrafo único, letra "a" da Lei nº 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 130/76, em que é Recorrente Jurandir Nunes de Oliveira, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituido pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões -Brasília- DF, em 28 de setembro de 1976.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
ADOLFO DIAS LOPES
Redator

Recurso Ex Officio n. 166/76.
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Manoel de Almeida Saraiva

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de primeira instância, prolatando decisão contrária aos interesses da Fazenda, no processo-fiscal n. 22.226/73, pertinente ao auto de infração n. 32.978/73, recorreu de ofício nos precisos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4. 191/62.

Nada a sanear.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília- DF, 29 de setembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente.

Recurso Voluntário nº 52//76
Recorrente: CONSURSAN - Engenharia e Comércio S/A
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

ACORDÃO Nº 180/76 (1.577)

EMENTA - EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, COM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS - EXIGIBILIDADE DO ICM -É egivivel o ICM sobre as mercadorias fornecidas com a prestação de serviços, mediante contrato de empreitada ou subempreitada, quando o fornecedor é industrial ou comerciante.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntario nº 52/76, em que é Recorrente Consursan- Engenharia e Comércio S/A, Recorrido Departamento da Receita, acorda a junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigraficas, Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituido pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões -Brasilia-DF, em 30 de setembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES
Redator

Recurso Voluntario nº 135/76
Recorrente: Manoel Francisco Muniz
Recorrido: Serviço Autonomo de Limpeza Urbana
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustaquio

ACORDÃO Nº.181/76 (1.578)

EMENTA -INCOMPETENCIA SLU -O Serviço Autonomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código proprio de Edificações não se confunde com o de Brasilia.

INFRAÇÕES AO CODIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETENCIA PARA AUTUAÇÃO - A competencia para autuar por infrações ao Codigo de Edificações das Cidades Satélites aprovado pelo Decreto nº 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas consoante o parágrafo unico do art. 219, do Codigo citado.

AUTO DE INFRAÇÃO -NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º, parágrafo único, letra "a" da Lei nº 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 135/76, em que é recorrente Manoel Francisco Muniz, Recorrido Serviço Autonomo de Limpzea Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequencia, todo o processado, nos termos das notas taquigraficas.

Salas das Sessões -Brasilia -DF, em 30 de setembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTAQUIO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº.: 141/76
RECORRENTE: Ernesto Pereira do Nascimento
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Juiz Nelson Ferandes Eustáquio

ACÓRDÃO Nº. 182/76 (1.579)

EMENTA: - INCOMPETÊNCIA - SLU - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.

INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO - A competência para autuar po infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº. 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º., parágrafo único, letra "a" da Lei nº. 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 141/76, em que é Recorrente Ernesto Pereira do Nascimento, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituido pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 30 de setembro de 1976.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº.: 131/76
RECORRENTE: Josemi Antonio de Andrade
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

ACÓRDÃO Nº. 178/76 (1.575)

EMENTA: - INCOMPETÊNCIA - SLU - O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para autuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília

INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATÉLITES - COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO - A competência para autuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto nº. 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º., parágrafo único, letra "a" da Lei nº. 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 131/76, em que é Recorrente Josemi Antonio de Andrade, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituído pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 28 de setembro de 1976
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES
Redator

ATA DA SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

As 15 horas do dia 30 de setembro de 1976, reuniu -se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidencia do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, e presentes os juizes: João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinaria realizada no dia 28 de setembro de 1976. Distribuiram -se os seguintes recursos: Ex Officio nº 168/76, 167/76 e Voluntario nº 168/76, sendo sorteados para relatores os Juizes: Newton Egydio Rossi, Nelson Fernandes Eustaquio e Adolfo Lopes, respectivamente. Conferidos os acórdãos nºs. 180/76, 181/76, e 182/76, referentes aos Recursos Voluntarios nºs. 52/76, 135/76 e 141/76. Da pauta de julgamento do dia constou: Para Prosseguimento de votação: RV 49/76 em que é Recorrente Alvorada Comércio Promoções Ltda., recorrido Departamento da Receita e Juiz Relator Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. RV 54/75 em que é Recorrente Francisco Gonçalves Henriques, recorrido Departamento da Receita e Juiz Relator João Bispo dos Santos Junior. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, a unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos das notas taquigraficas. Redator para o acordão o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Para inicio de votação: RV 164/75 em que é Recorrente José Mariano de Souza, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Juiz Relator Adolfo Lopes. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequência, todo o processado nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acordão o Juiz Adolfo Lopes. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 05 de outubro de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Eliane Castro de Souza Rego, Assistente da Junta, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à Sessão Ordinaria do dia 05 de outubro de 1976, data em que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. Fazenda); NELSON FERNANDES EUSTAQUIO (Juiz); NEWTON EGYDIO ROSSI (Juiz); WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES (Juiz); JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz); ADOLFO DIAS LOPES (Juiz); LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz): AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Juiz Suplente).

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

As 15 horas do dia 21 de setembro de 1976, reuniu -se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidencia do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, e presentes os Juizes: João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro, Waldir Leoncio Cordeiro Lopes e Lourival Abadia Juvenal de Almeida, (Suplente) bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1976. A seguir o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio justificou sua ausência às sessões anteriores, alegando que o fato ocorreu por motivos relacionados com serviços da empresa de que participa. Submetida a justificativa ao Plenário, foi a mesma unanimemente aprovada. Foi conferido o acórdão nº 174/76, referente ao RE -128/76. Da pauta de julgamento do dia constou: Para inicio de votação: RV -14/76, em que é recorrente Esquadrias Metálicas São Jorge Industria e Comércio Ltda, recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio, constante da pauta da sessão anterior, tendo em vista o ausência do juiz relator naquela data. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recur- Fiscais, decide, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que a Primeira Instância preste as informações requeridas pela douta Representação da Fazenda, nos termos das notas taquigráficas. RV -136/76, em que é recorrente Euler Guedes, recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Luiz Gonzaga Theodoro. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituido pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. RV 141/76 em que é Recorrente Ernesto Pereira do Nascimento recorrido Serviço Autonomo de Limpeza Urbana e relator o juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluido o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequencia todo o processado, nos termos das notas taquigraficas. Redator para o acordão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Sob licença o Juiz Newton Egydio Rossi, substituido pelo Juiz Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 23 de setembro de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Márcia Maria Araujo Martins, assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 23 de setembro de 1976, data em que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. Fazenda); NELSON FERNANDES EUSTAQUIO (Juiz); WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES (Juiz); JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz); LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz); ADOLFO DIAS LOPES (Juiz); NEWTON EGYDIO ROSSI (Juiz); AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS - Juiz Presidente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

As 15 horas do dia 28 de setembro de 1976, reuniu -se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, e presentes os Juízes: João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio, Luiz Gonzaga Theodoro e Waldir Leoncio Cordeiro Lopes, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 1976. Foram distribuídos os seguintes recursos: REO - 162/76, REO -163/76, RV -164/76 e REO -165/76, sendo sorteados para relatores os Juízes Luiz Gonzaga Theodoro, Adolfo Lopes, Nelson Fernandes Eustáquio e João Bispo dos Santos Junior, respectivamente. Conferidos os acórdãos n.º 178/76 relativo ao RV - 131/76 e 179/76 referente ao RV -130/76. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente usou da palavra para comunicar ao Plenário que por ato do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 27 último, foi nomeada para a Função em Comissão de Assistente da Junta de Recursos Fiscais, em substituição ao Sr. Ronaldo Marcio do Valle, a Sra. Eliane de Castro Souza Rêgo. Por outro lado, foi designado para ocupar a função de Secretário Datilógrafo, em substituição a funcionária acima citada o Sr. Donato Grippe Filho. Esclareceu ainda, que as indicações foram formuladas pela Presidência da Casa, recebendo a acolhida do Sr. Governador através da Pasta de Finanças. Na oportunidade, felicitou os referidos funcionários, fazendo votos de que desempenhem a contento as suas funções. Usaram da palavra os Srs. Juízes: João Bispo e Adolfo Lopes congratulando -se com a Presidência quanto a escolha dos citados funcionários. Da pauta de julamento do dia constou: Para prosseguimento de votação: RV -90/75 e REO -91/75 em que são Recorrentes e Recorridos Salvatore Nista e Departamento da Receita, Juiz relator Nelson Fernandes Eustáquio. Tão logo apregoado o julgamento o Juiz João Bispo dos Santos Junior solicitou a palavra, pela ordem, para se declarar impedido de discutir e votar, chefiava a Inspetoria em que foi instaurada a ação fiscal pertinente. Encontrando -se presente no Plenário o Juiz Suplente Isauro Carneiro Filho, o Sr. Presidente convocou S. Exa. para participar do julgamento em substituição ao Juiz João Bispo dos Santos Junior. No momento oportuno fez uso da palavra o procurador da interessada, proferindo sustentação oral na conformidade do disposto no art. 57, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa. O douto Representante da Fazenda, além do seu parecer constante do autos, também fez uso da palavra para replicar as razões da recorrente. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do Recurso Ex Officio para lhe negar provimento. Quanto ao Recurso Voluntário, também à unanimidade, conhecê -lo, para lhe dar provimento, em parte, no sentido de excluir a correção monetária incidente sobre juros de mora e, ainda, excluir nesta fase administrativa, a correção monetária calculada sobre as multas fiscais. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio.

Declarou -se impedido de discutir e votar o Juiz João Bispo dos Santos Junior, substitutido pelo Juiz Suplente Isauro Carneiro Filho. Recurso Voluntário n. 134/76, em que é Recorrente Nelson Máximo de Oliveira, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Juiz Relator Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. Recurso Voluntário n.º 140/76 em que é Recorrente Ubirajara Carneiro, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e Juiz Relator Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: a Junta de Recursos Fiscais, acorda à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o auto de infração e, em consequencia, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Waldir Leoncio Cordeiro Lopes. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 30 de setembro de 1976, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Representante da Fazenda e demais Juízes presentes à Sessão ordinária do dia 30 de setembro de 1976, data em que foi aprovada.

DARIONE NUNES CARDOSO (Rep. Fazenda), NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO (Juiz), WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES (Juiz), JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR (Juiz), LUIZ GONZAGA THEODORO (Juiz), ADOLFO DIAS LOPES (Juiz), AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS (Juiz Presidente).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 027523/76 - GDF
INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: Aviso Ministerial 277, de 23/04/76, (MEC) e OF: 140, da Douta Procuradoria Geral da República.

HOMOLOGO o Parecer nº 55/76 - CEDF, de 16/09/76, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que seja dada ciência deste Parecer, na íntegra, à Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, e sejam enviadas cópias dos expedientes remetidos pelo DSU -MEC, à Diretoria Geral de Pedagogia -FEDF, a fim de que os órgãos mais interessados no assunto tomem ciência.

Em 28/09/76.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE JUNHO DE 1976

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os itens XI e XIII do Art. 25 do Regimento do Órgão, aprovado pelo Decreto n.º 2894 de 13 de maio de 1975,

RESOLVE

aprovar a indicação da Secretária Geral do órgão, designando os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Apoio da Comissão Executiva da VII Conferência de Educadores do Distrito Federal:

Chefe: Professora Evandir Rodrigues do Valle, Assessora Auxiliar, matrícula n.º 8068 - GDF. Professora Marlene Britto Vieira, Chefe de Expediente do Departamento de Inspeção do Ensino, matrícula n.º 3331 - GDF., Salma Cristina Felipe Viana, Assistente de Administração, inscrição n.º 95491 -FEDF. -Maria José Enéas, Servente, inscrição n.º 82051 - FEDF.
Vera Augusta Raimunda da Silva, Servente, inscrição n.º 82500 -FEDF. Genival Ferreira de Souza, Motorista, inscrição n.º 95478 -FEDF. -Ivone Felippe, Professora, matrícula, n.º 05077 -GDF. -Lays Layelo Barcellos, Auxiliar Técnico Administrativo, inscrição n.º 97110 -FEDF.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1976

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os itens XI e XIII do Art. 25 do Regimento do Órgão, aprovado pelo Decreto n.º 2894 de 13 de maio de 1975.

RESOLVE

aprovar a indicação da Secretária Geral do órgão, designando os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Credenciais da Comissão Executiva da VII Conferência de Educadores do Distrito Federal:

Chefe: Professora Claudette Pessoa Luz, Assessora, matrícula n.º 18172 -GDF, Severina Nogueira de Andrade, Assistente, matrícula n.º 18710 -GDF, Leila Maria Marçal, Assistente de Administração, inscrição n.º 87851 - FEDF, Clara Fernandes Duarte, Agente Administrativo, matrícula n.º 3809 - GDF, Irene Rodrigues dos Santos, Agente Administrativo, matrícula n.º 3985 -GDF, Maria Aurea Miranda Lopes, Assistente de Administração, inscrição n.º 93481 -FEDF.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

PARECER Nº. 58/76-CEDF
PROCESSO Nº. 022292/76-GDF

Aprovação do Projeto "EXAMES" do Dapartamento do Ensino Complementar (DGP/FEDF) (primeira etapa).

I - HISTÓRICO - Em 26 de julho de 1976 a Diretoria Geral de Pedagogia encaminhou ao Sr. Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Faderal o Projeto "EXAMES", com o proposito de promover a melhoria qualitativa dos exames supletivos, que vem de ser encaminhado a este Conselho para aprovação, de acordo com o parágrafo 2º., do art. 54, da Lei nº. 5.692/71.

O projeto em apreço será executado em duas etapas, sendo que a prmeira tem por meta a criação de Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e a contratação de serviços de especialistas. A segunda etapa só será detalhada após a conclusão da primeira e se fundamentará nos seus resultados.

O projeto em tela deverá ser financiado e assistido tecinicamente pelo DSU/MEC, através de convênio deste com a FEDF, e a previsão era para que tivesse sido iniciado em julho de 1976, prolongando-se até fevereiro de 1977.

II - ANÁLISE - Estão explicitados, no projeto, como objetivos:

a) criar a Comissão Permanente de Avaliação dos exames;

b) contratar serviços de técnicos e especialistas em testes e medidas, estatísticas, computação de dados, psicologia da aprendizagem e avaliação;

c) realizar círculos de estudos e seminários sobre avaliação fora do processo;

d) indicar técnicos para participarem de cursos, com vistas ao treinamento em avaliação.

A previsão de recursos financeiros, a serem fornecidos pelo DSU/MEC, é a seguinte:

Remuneração dos Serviços Pessoais.....346.600,00
Material de Consumo
.....150.000,00
---------- Total: 496.600,00

A Assessoria Técnica deste Colegiado, apos o exame prévio do plano apresentado, concluiu que ele esta de acordo com o modelo constante da Sistemática Operacional do DSU/MEC.

III - PARECER - Tando em vista os elementos de instrução do processo e o entendimento adotado por este CEDF em pedidos identicos, o nosso parecer é no sentido da aprovação da primeira etapa do Projeto "EXAMES", do Dapartamento de Ensino Complementar (DGP/FEDF), que se propõe a promover a melhoria qualitativa dos exames supletivos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de setembro de 1976.
FLÁVIO QUIXADÁ LINHARES
Relator

Aprovado na C.P. e em Plenário em 22.09.76.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
Presidente

GDF SEC
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Mapa de Frequência dos Conselheiros
Mês de SETEMBRO.. de 1976

MEMBROS	MATRÍCULA	R.C 31/08	R.C. 1º/09	C.L.N 03/09	C.E. 06/09	C.P. 06/09	C.L.N 06/09	S.O. 06/09	C.E. 15/09	C.L.N 15/09	S.O. 15/09	C.E. 22/09	C.P. 22/09
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6539	C	C	-	-	-	C	C	C	C	C	-	-
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA		C	C	C	C	-	C	C	C	C	C	C	-
ECILDA RAMOS DE SOUZA	3846	C	C	-	C	C	-	C	-	-	-	C	C
EUDALDO SILVA LIMA	83303	C	C	-	-	-	-	-	-	-	-	C	C
FLÁVIO QUIXADÁ LINHARES		C	C	-	C	C	-	C	C	-	C	-	-
GILDO WILLADINO	3946	C	C	-	-	C	-	C	C	-	C	C	C
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI		C	C	-	C	-	-	C	-	-	-	C	-
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH		C	C	-	-	-	-	-	C	-	C	C	C
JÚLIO CÉSAR SANTOS		C	C	C	-	-	C	C	C	C	C	C	-
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA		C	C	C	-	-	C	C	C	C	C	C	-
*PAULO VICENTE GUIMARÃES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERGIO FARIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		10	10	03	04	03	04	08	07	04	07	08	06

OBSERVAÇÕES: LICENCIADO

Conselho de Educação do D.F.

GDF SEC
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Mapa de Frequência dos Conselheiros
Mês de SETEMBRO. de 1976

MEMBROS	MATRÍCULA	S.O. 22/08	C.E. 28/9	S.O. 28/09
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6539	-	C	C
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA		C	C	C
ECILDA RAMOS DE SOUZA	3846	C	C	C
EUDALDO SILVA LIMA	83303	C	C	C
FLÁVIO QUIXADÁ LINHARES		-	-	-
GILDO WILLADINO	3946	C	C	C
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI		C	C	C
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH		C	C	C
JÚLIO CÉSAR SANTOS		C	C	C
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA		C	C	C
* PAULO VICENTE GUIMARÃES		-	-	-
SERGIO FARIA		-	-	-
		08	09	09
TOTAL				

Conselho de Educação do D.F.

OBSERVAÇÕES: * LICENCIADO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

MAPA DE FREQUÊNCIA Mês de ..SETEMERO.....de 1976..

MEMBROS	ENTIDADE	ORDEM DAS SESSÕES E DATA DE REALIZAÇÃO 129ª 9/9	130ª 16/9	131ª 21/9	132ª 28/9	TOTAL
AYRTON PINHEIRO DE ALMEIDA	UNAF	C	C	C	C	
EUDALDO SILVA LIMA	PRESIDENTE	-	-	C	C	
JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA	D.I.E.	C	C	C	C	
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH	AEPE	C	-	C	C	
LORIVAL VIEIRA FERNANDES	SUNAB	C	C	C	C	
PAULO GALANTE	CNTEEC	C	C	C	C	
ISIS DE MARIA L.G. FERREIRA	D.I.E.	C	C	C	C	
TOTAL		06	05	07	07	

OBSERVAÇÕES:

Elaborado em Visto em

Conselho de Educação do D.F.

Lúcia Gurgel Pires
Secretária Geral

Parecer nº 57/76-CEDF
Processo nº 019485/76-GDF

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos provenientes do Projeto "Assistência Técnica e ou financeira aos Sistemas Estaduais, na área de Educação Especial".

ÍNTEGRA DO PARECER

I - HISTÓRICO - Foi a seguinte a tramitação do presente processo:

De	Para	Data	Expediente	Assunto
SEC.do GDF	Pres.do CEDF	01.07.76	O.E.286/76-SEC	Encaminha Plano de aplicação de recursos do CENESP/MEC, para conhecimento e aprovação.
Sec.Geral Do CEDF	Ass.CAM de PLAN	06.07.76	-	solicita exame e informação.
Ass.CAM de PLAN	SEC.GER do CEDF	13.07.76	-	coloca matéria em diligência
DEPLAN/SEC	SEC. do GDF	13.08.76	-	encaminha proposta de reformulação
SEC. do GDF	Pres.do CEDF.	19.08.76	-	encaminha reformulação
SEC.GER.do CEDF	Ass.CAM de PLAN	20.08.76	-	solicita novo exame e informação
Pres. do CEDF	CAM de PLAN	31.08.76	-	encareće relato

II - ANÁLISE - Limitaremos nossa manifestação ao contido na reformulação enviada, tendo em vista as observações da Assessoria desta Câmara e ao disposto no ofício nº 1092/76-GT/CENESP/MEC. Este enseja a retirada da meta "experimentação de uma proposta curricular na área de deficientes auditivos", cuja programação constituirá novo projeto, não obstante permaneça aqui a remuneração do pessoal envolvido naquela experiência.

II.1 - Elementos essenciais do projeto

ITEM	DESENVOLVIMENTO
Nome	Assistência técnica e ou financeira aos sistemas estaduais de ensino na área de educação especial
Objetivo Geral	Promover a expansão e a melhoria qualitativa do ensino especial
Objetivos Específicos	Contratação de serviços técnicos coordenação e organização do atendimento docente: - Assistência aos superdotados; - Instalação de gabinete oftalmológico; - Complementação de Equipamento e material para atendimento de deficientes da visão, da mente e educandos com dificuldades de aprendizagem.
Metas	- Exames oftalmológicos em 32.966 alunos com sérios problemas visuais; - Contratação de 2 técnicos, - Contratação de 1 servente. - Aquisição de Equipamento e materiais diversos.
Previsão de Recursos	Despesas Correntes: Cr$ 250.000,00 - Material de Cons. - 50.000,00 - Rem.Serv.Pessoais - 100.000,00 - Out.Serv. Terceiros - 50.000,00 - Encargos Diversos - 50.000,00 Despesas de Capital - 200.000,00 - Equip.e Inst. - 130.000,00 - Material Permanente - 70.000,00 Total: Cr$ 450.000,00

II.2 - Considerações gerais.

O Ensino Especial consolida-se e cresce, ano a ano no Distrito Federal, a partir de 1974, quando expandiu sua capacidade de atendimento em 160%, fruto de elevados investimentos na construção e equipamento de três centros.

O alto custo de sua implementação, nos aspectos materiais e de recursos humanos, torna imperiosa a busca de assistência técnica e financeira do Governo Federal.

III - PARECER - O Plano de Aplicação que oportuniza esta integração de esforços é documento que merece a aprovação deste Colegiado.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de setembro de 1976.

ECILDA RAMOS DE SOUZA
Relatora

Aprovado na C.P. e em Plenário em 22.09.76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

PARECER CONCLUSIVO Nº. 82/76-CEnE/CEDF
PROCESSO Nº. 010194/76-GDF

Aprova reajuste de anuidades do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia, para 1976.

A Direção do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia apresenta ao Conselho de Educação do Distrito Federal proposta de reajuste de anuidade escolar, aprovada pelo "Conselho de Escola" do Estabelecimento, conforme demonstrado abaixo e nos termos dos parágrafos 4º. e 5º. do Artigo 4º. da Resolução nº. 01/76-CEDF, transcritos:

"Art. 4º. - parágrafo 4º. - Quando o valor da anuidade com reajuste fixado de 30%, se revelar insuficiente para atender às condições do estabelecimento, este, mediante comprovação hábil, poderá pleitear reajustamento daquele valor, encaminhando à Comissão de Encargos Educacionais, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

- Parágrafo 5º. - Ficam mantidos os critérios de correção gradual de defasagem nos termos do Parecer nº. 717/69, do Conselho Federal de Educação".

CURSO: Jardim de Infância
REAJUSTE PROPOSTO: 83,67%
VALOR DA ANUIDADE: Cr$ 900,00

Calculada a defasagem de acordo com a fórmula estabelecida no Parecer 717/69-CFE e consultada a tabela de correção gradual de defasagem, estabelecida pelo Conselho Federal de Educação, para aprovação em primeira instância, os índices apresentados são:

CURSOS: Jardim de Infância
DEFASAGEM: 138%
REAJUSTE PERMITIDO: 44,11%
VALOR DA ANUIDADE: Cr$ 706,13

Tendo em vista que a anuidade do estabelecimento está bem abaixo da média das demais anuidades escolares do Distrito Federal e que foi constatado um elevado índice de defasagem, o estabelecimento poderá recorrer ao Conselho Federal de Educação, em grau de recurso.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal considerando:

- o resultado dos estudos feitos;
- os termos da Resolução nº. 01/76-CEDF;
- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei nº. 532 de 16/04/69, para fixação e reajuste de anuidades escolares;

aprovou, por unanimidade, para o Jardim de Infância Santa Rita de Cássia, a anuidade no valor de Cr$ 706,13 (setecentos e seis cruzeiros e treze centavos), reajustada em 44,11%.

Brasília, 31 de agosto de 1976.
EUDALDO SILVA LIMA - Presidente, AYRTON PINHEIRO DE ALMEIDA - UNAF, JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA - DIE/SEC, JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH - AEPE/DF, LORIVAL VIEIRA FERNANDES - SUNAB, PAULO GALANTE

Aprovado na CEnE em 31/08/76 e em Plenário em 15/09/76.
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Anna Bernardes da S. Rocha - Presidente - (G.R.S/Nº. de 6.10.76 - Cr$ 200,00)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatuttárias e de conformidade como Processo n.º 02035/76.

RESOLVE:

Autorizar WALTER ALBUQUERQUE MELLO, matrícula n.º 6598 - GDF, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC - de Assessor do Diretor Executivo, da FCDF, a viajar à cidade de Curitiba - PR, no período de 21 a 25 de setembro do corrente ano, a fim de participar das comemorações do centenário de fundação do MUSEU PARANAENSE, como representante desta Fundação Cultural, sem despesas de estada para esta Entidade.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 02073/76.

RESOLVE:

Autorizar RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo, símbolo Especial, registro n.º 183, da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 21 de setembro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 02072/76.

RESOLVE:

Autorizar FERNANDO SARMENTO DE FREITAS, matrícula n.º 3900 - GDF, Chefe da Seção de Encargos Gerais, símbolo EC - 9, da Divisão de Administração de Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processon.º 02199/76 - FCDF,

RESOLVE:

Designar LAURENTINO TIVERON, Técnico de Contabilidade, EP - 13, registro 131 - FCDF, da TEP, para substituir no período de 01 a 29 de outubro de 1976, o servidor PAULO ERNANI DE MORAIS VERONA, Chefe da Seção de Tesouraria, símbolo EC - 09, da Divisão Financeira, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, por motivo de seu afastamento em gozo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 87/76 - C.D.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53718/76 - FEDF,

RESOLVE:

"ad referendum" do Conselho Diretor:

Aceitar a doação pura e simples, de 70 (setenta) calças modelo 969873 - 99, que faz a Firma São Paulo Alpargatas S.A, à Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 28 de setembro de 1976

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº/ 88/76 C.D

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 255ª. Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53069/76-FEDF,

RESOLVE:

Aprovar a 4ª. Reformulação do Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal, para o corrente exercício, em anexo fls. 01 a 06 do Processo nº. 53069/76-FEDF, com a Receita e a Despesa de Cr$ 322.707.985,77 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), que passam para Cr$ 357.540.128,21 (trezentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e hum centavos), sendo que a diferença de Cr$ 34.832.142,44 (trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos) está coberta por Cr$ 232.142,44 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos) provenientes do cancelamento de várias Notas de Empenho emitidas em outros exercícios financeiros, e do Crédito Suplementar no valor de Cr$ 34.600.000,00 - (trinta e quatro milhões, seiscentos mil cruzeiros) aberto através do Decreto nº. 3.355 de 16 de agosto de 1976.

Brasília, DF., 30 de setembro de 1976
WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal

CONSELHEIROS OSWALDO ZANNELLO
GUIDO MONDIM
OTHON ANDRADE

RESOLUÇÃO N.º 89/76 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 255a. Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta do Processo n.º 44442/75 - FEDF,

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Convênio que entre si fazem a Fundação Educacional do Distrito Federal e a União dos Escoteiros do Brasil - UEB, Direção Nacional, com objetivo de implementar os Grupos Escoteiros existentes em Brasília, Guará, Taguatinga e Ceilândia, procurando levar até Brazlândia e Sobradinho as atividades do Movimento Escoteiro.

Brasília, 30 de setembro de 1976

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

CONSELHEIROS: OSWALDO ZANNELLO
GUIDO MONDIM
OTHOM ANDRADE

RESOLUÇÃO Nº. 90/76-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 255ª. Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta do Processo nº. 53783 76-FEDF,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os Convênios e Contratos assinados pelo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos meses de julho e agosto de 1976, abaixo enumerados:

01. Contrato de prestação de serviços técnicos, altamente especializados em artes e programação visual, para atividades teleducativas firmado, em 01.07.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o arquiteto MARCEL ARNALDO DE PAOLI. (Processo nº. 018671/76-GDF).

02. Convênio firmado, em 02.07.76, entre a Fundação Universidade de Brasília e a Fundação Educacional do Distrito Federal, com o fim de realizar Curso de Extensão-Atualização em Planejamento e Avaliação de Currículo do Ensino de 1º. Grau. (Processo nº. 45422/75-FEDF).

3. Convênio celebrado, em 06.07.76, entre o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, a SOCIEDADE EDUCACICIONAL LASER e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de bolsas de estudo a alunos carentes de recursos financeiros do ensino do 2º. Grau. (Processo nº. 011017/76-GDF).

04. Termo Aditivo ao convênio celebrado, em 24.04.75, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, para o fim do programa que visa suprir, em nível equivalente às quatro primeiras séries do ensino de 1º. Grau, as necessidades dos evadidos da escola ou desprovidos de escolarização adequada, em caráter de suplência e em dinâmica acelerada. (Processo nº. 019698/76-GDF) - Em 09.07.76.

05. Convênio nº. 103 celebrado, em 19.07.76, entre o Departamento de Ensino Médio do MEC e a Fundação Educacional do Distrito Federal, visando a concessão de assistência técnica e financeira ao Projeto de Ampliação e Instalação de Estabelecimentos de Ensino - Cr$ 2.769.900,00. (Sem Processo).

06. Convênio nº. 26 celebrado, em 20.07.76, entre o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) do MEC e a Fundação Educacional do Distrito Federal visando a concessão de assistência técnica e financeira para reequipamento e manutenção das Unidades de Educação Especial que atendem a Rede Oficial de Ensino do DF - Cr$ 450.000,00. (Processo nº. 024437/76-GDF).

07. Convênio nº. 56 celebrado, em 23.07.76, entre o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) do MEC e a Fundação Educacional do Distrito Federal, visando a concessão de assistência técnica e financeira para realização de Curso de Atualização para Professores de Classe Comum - Cr$ 15.000,00. (Processo nº. 024436/76-GDF).

08. Contrato de Empreitada firmado, em 29.07.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma José Ribamar Neiva e Cia Ltda., para impermeabilização das coberturas das Escolas Classes da SQS 305 e 315. (Processo nº. 44863/75-FEDF).

09. Contrato de Empreitada firmado em 30.07.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma Embramar-Construção e Reformas Ltda., para construção de cortina e passarelas no Colégio da CAESB. (Processo nº. 49773/76-FEDF).

10. Convênio celebrado, em 06.08.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a intercomplementaridade do ensino profissionalizante a nível de 2º. grau. (Processo nº. 000595/76-GDF).

11. Convênio nº. 98 celebrado, em 06.08.76, entre o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) do MEC e a Fundação Educacional do Distrito Federal, visando a concessão de assistência técnica e financeira para realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização para Docentes de Escolas ou Classes Especiais, Curso de Aperfeiçoamento para Técnicos Especializados e para aquisição de material de ensino e/ou equipamento necessários à experimentação de uma Proposta Curricular para Deficientes Auditivos, na 1ª. série do 1º. grau - Cr$ 371.000,00 na Processo nº. 025024/76-GDF).

12. Convênio celebrado, em 09.08.76, entre a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL e o Distrito Federal, com a interveniência da Fundação Educacional do Distrito Federal, para o fim de desenvolverem ação integrada na execução de programa que visa suprir, em nivel equivalente às quatro primeiras séries do ensino do 1º. grau, as necessidades dos evadidos da escola ou desprovidos de escolarização adequada, em caráter de suplência e em dinâmica acelerada, para os servidores do complexo administrativo do DF. (Processo nº. 019679/76-GDF).

13. Contrato de Empreitada firmado, em 10.08.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma COCISAN- AGRO-COMERCIAL, Construção Civil e Sanitária Ltda., para construção de blocos de ampliação do Centro de Ensino nº. 2 - Guará I. (Processo nº. 49027/76-FEDF).

14. Termo de Renovação do Convênio celebrado em 26.02.76, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo por objeto a construção, ampliação, reconstrução, restauração, modificação e obras complementares, pra a Secretaria de Educação e Cultura - Projeto SEC-1013 - Em 11.08.76. (Processo nº. 50314/76-FEDF).

15. Termo de Renovação do convênio celebrado, em 24.02.76, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente, para a Secretaria de Educação e Cultura - Projeto SEC - 1013 - Em 11.08.76. (Processo nº. 50314/76-FEDF).

16. Contrato de Empreitada firmado, em 12.08.76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma PREMENGE- Premoldados Engenharia Ltda., para construção da nova Escola Rural da Fercal. (Processo nº. 50058/76-FEDF).

17. Convênio celebrado, em 20.08.76, entre o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, a RENAE S/A - Pré - Universitário de Brasília e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de bolsas de estudo a alunos carentes de recursos financeiros do ensino de 1º. e 2º. graus. S/P.

18. Convênio celebrado, em 20.08.76, entre o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, a SOCIEDADE CULTURAL EVANGÉLICA DE BRASILIA (Centro de Ensino Memorial Evangélico) e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de bolsas de estudo a alunos carentes de recursos financeiros do ensino de 1º. grau. (Processo nº. 011017/76-GDF).

19. Convênio celebrado, em 20.08.76, entre o Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA e a Fundação Educacional do Distrito Federal para concessão de bolsas de estudo a alunos carentes de rcursos financeiros do ensino de 3º. grau. S/P.

Brasília, 30 de setembro de 1976
WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal
CONSELHEIROS: OTHON ANDRADE, OSWALDO ZENELLO, GUIDO MONDIM

RESOLUÇÃO Nº 91/76 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 255ª. Reunião Ordinaria, realizada em 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta do Processo nº 52533/76 - FEDF,

RESOLVE:

1. Criar a Escola Provisoria da Ceilandia, localizada na QNN 25, Ceilandia Norte, instalada no predio de alvenaria (galpão), pertencente aos Correios e Telégrafos, a qual passará a integrar o Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Incluir nas tabelas de Empregos em Comissão - TEC e de Empregos Permanentes - TEP da Fundação Educacional do Distrito Federal, os empregos abaixo discriminados:

EMPREGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE EMPREGOS		SÍMBOLO EC
01	Diretor de Escola Classe, Rural e Jardim de Infância de 04 a 18 Classes	11

EMPREGOS PERMANENTES

24	Professores de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe	"A"
01	Assistente de Administração	EP-12
01	Porteiro	EP-05
03	Guarda	EP-04
01	Merendeira	EP-03
01	Servente	EP-01

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de setembro de 1976.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor
da Fundação Educacional
do Distrito Federal

CONSELHEIROS:

OTHON ANDRADE

OSWALDO ZANELLO

GUIDO MONDIM

RESOLUÇÃO Nº 92/76 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 255ª. Reunião Ordinaria, realizada em 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta do Processo nº 51826/76 - FEDF,

RESOLVE:

1. Transformar em Centros Educacionais as unidades de ensino abaixo enumeradas:

a) o Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 do Guará II e o Ginásio Noturno do Setor Leste - 2, GNSL-2, em Centro Educacional nº 01 do Guará;

b) o Centro de Ensino de 1º Grau nº 06 da Ceilandia e o Ginasio Noturno de Taguatinga Sul 1 GNTS - 1, em Centro Educacional nº 01 da Ceilandia.

2. Extinguir da Tabela de Empregos em Comissão - TEC da Fundação Educacional do Educacional do Distrito Federal, os empregos constantes do Anexo I que a esta acompanha, criados inicialmente para atender às necessidades de funcionamento dos estabelecimentos de

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50303/76 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DARCYLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Elementar, nivel 13 - B, matricula 4814, do Quadro Provisorio de Pessoal do DF., do Emprego em Comissão, simbolo EC 12, de Chefe de Setor de Audiovisual, do Centro de Ensino nº 02, do Guará, do DE -1º, Grau, da DGP/FEDF, a partir de 14/06/76.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53319/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ELENA MOREIRA DE SOUZA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 85.887 para exercer o Emprego em Comissão, simbolo EC 05 de Diretor do Colégio de Taguatinga Sul, do DE - 2º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 30 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, nouso da delegação de competência constante do item I, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53743/76 -FEDF,

RESOLVE:

Dispensar NÉLIO FURLAN, inscrição n.º 70.194, do Emprego em Comissão, símbólo EC -07, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, do Departametno de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da DGA/FEDF, a contar de 16/09/76, em virtude de estar sendo designado para exercer outro emprego em comissão.

Distrito Federal, 1.º de outubro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53957-/76 -FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MIRIAM DOS REIS COELHO RESENDE, Técnico de Educação, inscrição n.º 96.779, do Emprego em Comissão, símbolo EC - 10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classe do DE 1.º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 1.º de outubro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item I, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta doprocesson.º 54078/-76 -FEDF,

RESOLVE:

Designar NEI PEREIRA NUNES DE FRANÇA, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC - 08, de Coordenador de Orientçaão Educacional e Profissional, da Divisão de Ensino Supletivo, do DEC/DGP/FEDF, a partir de 1.º/10/76.

Distrito Federal, 1.º de outubro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item I, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53743/76 -FEDF,

RESOLVE:

Designar NÉLIO FURLAN, inscrição n.º 70.194, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC - 05, de Chefe da Divisão Técnica, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da DGA/FEDF, a contar de 16/09/76.

Distrito Federal, 1.º de outubro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º. DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº. 002, de 14.07.76, do Direotr- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 54003/76-FEDF,

RESOLVE:

Designar ELIANE VALADARES VERSIANI, Professora do Ensino de 1º. e 2º. Graus, Classe "A", inscrição nº. 89.915, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Cadastro, do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Industria, da DGA/FEDF.

Distrito Federal, 1º. de outubro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º. DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº. 002, de 14.07.76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 49653/76 -FEDF,

RESOLVE:

Validar os atos praticados por EUNICE BATISTA DOS SANTOS, Assistente de Administração, inscrição nº. 94.941, durante o período de 19.01.76 a 18.02.76, em que substituiu o Chefe de Secretaria do Ginásio de Brazlândia, do DE-2º. Grau, da DGP/FEDF, símbolo EC-11.

Distrito Federal, 1º. de outubro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

PAPELETA 03127
EMPREGADO MARIA DA GRAÇA SILVA
INSCRIÇÃO 82.009
PERIODO 20.05.76 a 31.05.76

PAPELETA 03129
EMPREGADO MARIA JOSÉ F. CARVALHO
INSCRIÇÃO 82.052
PERIODO 17.05.76 a 19.05.76

PAPELETA 03131
EMPREGADO MARIA JOSÉ PINTO PEREIRA
INSCRIÇÃO 82.059
PERIODO 27.05.76 a 29.05.76

PAPELETA 03133
EMPREGADO MARIA DE L. OLIVEIRA III
INSCRIÇÃO 82.078
PERIODO 05.05.76

PAPELETA 03135
EMPREGADO MARIA L.C. ALBUQUERQUE
INSCRIÇÃO 82.084
PERIODO 10.05.76 a 12.05.76

PAPELETA 03128
EMPREGADO MARIA DE JESUS R. MARZOLA
INSCRIÇÃO 82.042
PERIODO 07.05.76 a 11.05.76

PAPELETA 03130
EMPREGADO MARIA JOSÉ F. DE CARVALHO
INSCRIÇÃO 82.052
PERIODO 21.05.76

PAPELETA 03132
EMPREGADO MARIA DE LOURDES DE BARROS
INSCRIÇÃO 82.071
PERIODO 26.05.76 a 27.05.76

PAPELETA 03134
EMPREGADO MARIA DE LOURDES S. AQUINO
INSCRIÇÃO 82.082
PERIODO 12.05.76 a 13.05.76

PAPELETA 03136
EMPREGADO MARIA LUIZA CARLOS
INSCRIÇÃO 82.087
PERIODO 25.05.76 a 16.08.76

PAPELETA 04564
EMPREGADO JOSE ESTEVÃO GONÇALVES
INSCRIÇÃO 83.595
Periodo 15.08.75 a 24.08.75

PAPELETA 04566
EMPREGADO JOSE DE RIBAMAR MOREIRA
INSCRIÇÃO 83.639
Periodo 21.07.75 a 31.07.75

PAPELETA 04568
EMPREGADO DOMINGAS B. DA SILVA
INSCRIÇÃO 83.693
Periodo 21.07.75 a 04.08.75

PAPELETA 04570
EMPREGADO DIVA MENDES AZEVEDO
INSCRIÇÃO 83.735
Periodo 12.08.75 a 21.08.75

PAPELETA 04572
EMPREGADO JUREMA GOMES DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO 83.781
Periodo 06.08.75 a 07.08.75

PAPELETA 04565
EMPREGADO JOSE ESTEVÃO GONÇALVES
INSCRIÇÃO 83.595
Periodo 25.08.75 a 29.08.75

PAPELETA 04567
EMPREGADO JOSE RIBAMAR DE REGO
INSCRIÇÃO 83.641
Periodo 20.08.75 a 24.08.75

PAPELETA 04569
EMPREGADO DIVA MENDES AZEVEDO
INSCRIÇÃO 83.735
Periodo 04.08.75 a 08.08.75

PAPELETA 04571
EMPREGADO JOÃO GUILHERME L. DA SILVA
INSCRIÇÃO 83.754
Periodo 15.08.75 a 29.08.75

PAPELETA 04573
EMPREGADO LAZARA MARIA GALVÃO
INSCRIÇÃO 83.793
Periodo 20.08.75 a 26.08.75

PAPELETA 04494
EMPREGADO NOELIA SOUTO GOMES
INSCRIÇÃO 82.275
Periodo 14.08.75 a 28.08.75

PAPELETA 04496
EMPREGADO ODILIA G. VALADARES
INSCRIÇÃO 82.292
Periodo 19.08.75 a 28.08.75

PAPELETA 04498
EMPREGADO SANDRA M. SAMPAIO MOURA
INSCRIÇÃO 82.381
Periodo 19.08.75 a 02.09.75

PAPEPELTA 04500
EMPREGADO TARÇON MARTINS VELLO
INSCRIÇÃO 82.444
Período: 11.08.75 a 17.08.75

PAPELETA 04502
EMPREGADO TERESY DE G. FALEIROS
INSCRIÇÃO 82.474
Periodo 25.08.75 a 05.09.75

PAPELETA 04495
EMPREGADO ODILIA G. VALADARES
INSCRIÇÃO 82.292
Periodo 14.08.75 a 18.08 75

PAPELETA 04497
EMPREGADO ORZENI OLIVEIRA SANTOS
INSCRIÇÃO 82.311
Periodo 06.08.75 a 13.08.75

PAPELETA 04499
EMPREGADO SILVIA VIEIRA FERREIRA
INSCRIÇÃO 82;398
Periodo 26.08.75 a 28.08.75

PAPELETA 04501
EMPREGADO: TEREZINHA DE O MARTINS
INSCRIÇÃO 82.468
Periodo 14.08.75 a 21.08.75

PAPELETA 04503
EMPREGADO VERA LUCIA L. DE BRITO
INSCRIÇÃO 82.505
Periodo 19.08.75 a 21.08.75

F.E.D.F. -D.G.A. -D.A.
Divisão de pessoal

CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

F.E.D.F. D.A.
SERVIÇO MÉDICO

Dr. Osair Tavares Silva

PAPELETA 06752
EMPREGADO MARIA DE F. DAS G. PINTO
INSCRIÇÃO 94.587
PERIODO 27.08.76 a

PAPELETA 06754
EMPREGADO MARIA HELENA RODRIGUES
INSCRIÇÃO 94.594
PERIODO 17.08.76 a 18.08.76

PAPELETA 06756
EMPREGADO MARIA DAS G. F. CRUZ
INSCRIÇÃO 94.613
PERIODO 24.08.76 a 15.11.76

PAPELETA 06758
EMPREGADO MARTA E. ALVARES COSTA
INSCRIÇÃO 94.633
PERIODO 04.08.76 a 26.10.76

PAPELETA 06760
EMPREGADO ANA MARIA FARINHA
INSCRIÇÃO 94.676
PERIODO 24.08.76 a 28.08.76

PAPELETA 06753
EMPREGADO DJILDA MONTEIRO DA CUNHA
INSCRIÇÃO 94.590
Periodo 29.07.76 a 31.07.76

PAPELETA 06755
EMPREGADO ILDA MADALENA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO 94.600
PERIODO 05.08.76 a 19.08.76

PAPELETA 06757
EMPREGADO MARIA DAS G. F. CRUZ
INSCRIÇÃO 94.613
PERIODO 02.08.76 a 16.08.76

PAPELETA 06759
EMPREGADO JULIETE M. L. VALERIANO
INSCRIÇÃO 94.675
PERIODO 11.08.76 a 25.08.76

PAPELETA 06761
EMPREGADO FABIOLA TOSTES SALIM
INSCRIÇÃO 94.698
PERIODO 25.07.76 a 30.07.76

PAPELETA 04052
EMPREGADO MARIA DE JESUS SANTOS ROSA
INSCRIÇÃO 91630
Periodo 14.07.75 a 28.07.75

PAPELETA 04054
EMPREGADO MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA
INSCRIÇÃO 91660
Período 21.07.75 a 22.07.75

PAPELETA 04056
EMPREGADO MARY ROSE DE S. MACHADO
INSCRIÇÃO 91698
Período 28.07.75 a 19.10.75

PAPELETA 04058
EMPREGADO ALACYR MARTINS DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO 91727
Período 22.07.75 a 05. 08.75

PAPELETA 04060
EMPREGADO DIOMAR RODRIGUES ROSA
INSCRIÇÃO 91763
Período 12.07.75 a 03.10.75

PAPELETA: 04053
EMPREGADO VERA LUCIA COSTA ALVES
INSCRIÇÃO 91639
Período 23.07.75 a 06.08.75

PAPELETA 04055
EMPREGADO ILDENE DO CARMO ROCHA
INSCRIÇÃO 91661
Período 21.07.75 a 12.10.75

PAPELETA: 04057
EMPREGADO: LIDIA MARIA DIAS MELO
INSCRIÇÃO: 91725
Período: 16.06.75 a 30.06.75

PAPELETA 04059
EMPREGADO GERALDA DE ANDRADE SILVA
INSCRIÇÃO 91734
Período 14.07.75 a 28.07.75

PAPELETA 04061
EMPREGADO JOANA FANY B. FERREIRA
INSCRIÇÃO 91796
Período 24.07.75 a 07.08.75

ensino mencionados no item I, letras "a" e "b" desta Resolução.

3. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão -TEC da Fundação Educacional do Distrito Federal, os empregos discriminados no Anexo II, necessários ao funcionamento dos Centros Educacionais nº 01 do Guará e nº 01 da Ceilandia, respectivamente.

4. Vincular os Centros Educacionais nº 01 do Guará e nº 01 da Ceilandia, ao Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções de nºs 21/73 - CD e 47/75- CD, bem como a Instrução nº 08, de 18 de julho de 1974, e as demais disposições em contrario.

Brasilia, 30 de setembro de 1976

WLADIMIR MURTINHO
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional

CONSELHEIROS:
OTHON ANDRADE
GUIDO MONDIM
OSWALDO ZANELLO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 92/76-C.D.

TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO - TEC

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO EC
02	Diretor	06
02	Vice-Diretor	08
04	Assistente	09
02	Chefe de Secretaria	11
02	Chefe de Setor de Audiovisual	12
02	Chefe de Setor de Zeladoria	12
02	Diretor	08
02	Vice-Diretor	10
02	Chefe de Secretaria	13
02	Chefe de Setor de Audiovisual e Zeladoria	13

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 92/76-C.D.

TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO - TEC

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO EC
02	Diretor	04
02	Secretário	08
08	Encarregado	08

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1976.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "e", da Instrução, nº. 002, 14/07/76, do Diretor -Executivo da FEDDF,

RESOLVE:

Elogiar DELZA LOPES DE SOUZA, Professora do Ensino de 1º. e 2º. Graus, Classe "C", inscrição,nº. 92.523, pelo zelo profissional e qualificação técnica demonstrados como membro da comissão destinada a elaborar proposta de documento disciplinador da aplicação de incentivos funcionais aos professores em exercicio na Fundação Educacional do Distrito Federal, instituida através da Ordem de Serviço DGA/DGP, de 11/02/76.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor de Administração

ORDEM DE SERVÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo n.º 48.131/76 -FEDF,

RESOLVE:

1. CRIAR uma Comissão destinada a avaliar e classificar os títulos dos servidores de outros órgão colocados à diposição da FEDF quebloquearão emprego permanente na TEP/FEDF; 2. DESIGNAR SABER ABREU, Professor do Ensino Médio, matrícula 4367; IZABEL MARIA DE FARIA BRIGAGÃO, Chefe da Seção de Cadastro Geral da D. PE. /DA/DGA, inscrição 89.175 e MARIA BELI BRESAN DE OLVIEIRA, Professora do Ensino Médio, matrícula 8.081, para comporem a referida Comissão.

3. DETERMINAR O prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

DISTRITO FEDERAL, 27 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item I, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53386/76 -FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA JUCEDI DE LUCENA VIANNA ANTUNES, professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição n.º 82.064, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC -11, de Chefe de Secretaria do Ginásio do Guará, do DE -2.º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item I, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53386/76 -FEDF,

RESOLVE:

Dispensar MARIA JUCEDI DE LUCENA VIANNA ANTUNES, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição n.º 82.064, do Emprego em comissão símbolo EC -12, de Chefe de Setor de Audiovisual do Centro de Ensino de 1.º Grau, da DGP/FEDF em virtude de estar sendo designada para exercer outro emprego em comissão.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução n.º 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53558/76 -FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, PAULA DE PIRATININGA ASSUNÇÃO MELLO, inscrição n.º 70.197, do Emprego em Comissão, simbolo EC -10, de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, da DE -2.º Grau, da DGP -FEDF.

Distrito Federal, 27 de setembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA -SVO, de 06 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuções que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do artigo 61, do Regimento aprovado através do Decreto n.º 3286, de 16 de junho de 1976 e face ao disposto no Decreto n.º 2951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ AILDES SARAIVA COLARES: Agente Administrativo, Código SA 401.5, matrícula n.º 14.921, para substituir o Chefe da Seção de Licenciamento, da Divisão de Licenciamento de Obras, do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Secretaria, enquanto perdurar o impedimento do titular, substituto automático do Diretor da Divisão de Licenciamento de Obras, que se encontra afastado para tratamento de saúde.

Brasília, 6 de outubro de 1976

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

Secretário de Viação e Obras

PORTARIA SVO , DE 7 DE OUTUBRO DE 1976

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3.286, de 16 de junho de 1976, e face ao disposto no Decreto "N" n.º 618, de 12 de junho de 1967,

RESOLVE:

Excluir do relacionamento da Portaria de 31.12.75, publicada no "Distrito Federal" n.º 199 da mesma data, que concedeu gratificação ela prestação de serviço extraordinário, em caráter especial, os servidores abaixo mencionados, a partir do dia 07 de outubro de 1976

MATR 11.998
NOME FRANCISCO FERREIRA MARTINS
NIVEL 05
FUNÇÃO Feitor
VALOR 171,00

MATR. 17.627
NOME: VICENTE DE SOUZA LOPES
NIVEL 05
FUNÇÃO Feitor
VALOR 171,00

Brasília, 7 de outubro de 1976

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Atos do Diretor

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 175 DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do arigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do processo nº 02480/76 -DER -DF,

RESOLVE:

Dispensar GERALDO CORREIA GUIMARÃES, Auxiliar de Administração, nível EP 07, matrícula nº 90767, da Tabela de Empregos Permanentes -TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC 10, de Secretário Datilógrafo da Divisão de Normas e Pesquisas.

Brasília, 04 de outubro de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER -DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 176 DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do processo nº 02480/76 -DER - DF,

RESOLVE:

Designar POMPILHO MARIANO DE ALMEIDA, Praticante de Administração, nível EP 06, matrícula nº 91.107, da Tabela de Empregos Permanentes -TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER -DF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC 10, de Secretário Datilógrafo da Divisão de Normas e Pesquisas, da Tabela de Empregos em Comissão -TEC - DER - DF.

Brasília, 04 de outubro de 1976
Engº NID DUTRA D' AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER- DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180 DE 06 DE OUTUBRO DE 1976

--O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do processo nº 2570/76 -DER -DF,

RESOLVE:

..I -Tornar insubsistente, a Instrução de Serviço nº 034, de 23.01.76, que designou o servidor IRÃ OLIVEIRA COUTINHO, Auxiliar Técnico de Administração EP 11, matrícula nº 90810, da Tabela de Empregos Permanentes -TEP, do DER -DF, para responder pela chefia da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração, a partir de 29.01.76.
..II - Designar o servidor IRÃ OLIVEIRA COUTINHO, Auxiliar Técnico de Administração EP 11, Matrícula nº 90810, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do DER - DF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC -05, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração, a partir de 29 de janeiro de 1976.
..Brasília, 06 de outubro de 1976
Engº. NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER -DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 184 DE 11 DE OUTUBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº

3.078, de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do processo nº 02857/76 - DER - DF,

RESOLVE:

--Dispensar, a pedido, JOCIRES MACIEL PIRES, Engenheiro nível EP - 30, matrícula nº 90.505, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - DF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC 01, de Chefe do 3º. Distrito Rodoviário.

..Brasília, 11 de outubro de 1976
Engº NID DUTRA D'AMORIM
DIRETOR GERAL DO DER - DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 185 DE 11 DE OUTUBRO DE 1976

--O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

..Autorizar LEONARDO LEITE PRAÇA, Engenheiro, Classe "A", Código NS 710.4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ocupante do Emprego em Comissão, Símbolo EC 01, de Chefe do Gabinete do Diretor Geral, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Chefia do 3º Distrito Rodoviário a designação de um titular.

..Brasília, 11 de outubro de 1976

Engº NID DUTRA D'AMORIM

DIRETOR GERAL DO DER DF

JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

ATA DA 838ª. REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER - DF

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 838ª. Reunião da Junta de Controle do DER -DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os Srs. Membros José Welington do Amaral Brito e Jarbas Barreira Parente. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. A seguir, a Junta determinou o registro em livro proprio do Termo de Convênio celebrado entre o DER -DF e a Petrobrás Distribuidora S/A. Em Seguida a Junta tomou conhecimento da Ata da 480ª. reunião ordinária do Conselho Rodoviário do DER -DF. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00.928/76, 01.063/76, 01.120/76, 01.334/76, 01.365/76, 01.370/76, 01.393/76, 01.404/76, 01.448/76, 01.479/76, 01.559/76, 01.589/76, 01.627/76, 01.690/76, 01.693/76, 01.699/76, 01.706/76, 01.740/76, 01.741/76, 01.751/76; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

Presidente: Diogo Rodrigues Borges; Secretária "ad hoc": Niuzete Barros de Aquino; Membros: José Welington do A. Brito Jarbas Barreira Parente.

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG N.º 64/76, DE OUTUBRO DE 1976

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7.º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n.º 3097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

1.º - Fica destacado, na forma do quadro anexo, à Divisão de Programação e Controle da Secretaria de Administração, os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no 4.º TRIMESTRE, por esse órgão.

2.º - Fica a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral, desta Procuradoria Geral, autorizado a movimentar os valores correspondentes aos elementos de despesas constantes do quadro anexo.

Brasília, 6 de outubro de 1976

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador Geral/Respondendo

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº DE DE OUTUBRO DE 1 976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTRÔLE - CSM - SEA

ATIVIDADE E/ OU PROJETO	VALOR	TOTAL
Atividade PRG 2.008- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
E L E M E N T O S		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....	50.000,00	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	200.000,00	
4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE.....	300.000,00	550.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº DE DE OUTUBRO DE 1 976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS- DAG- PRG

ATIVIDADE E/ OU PROJESTO	VALOR	TOTAL
Atividade PRG 2.008- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
E L E M E N T O S		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	294.029,00	
3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS.....	190.000,00	
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	373.101,00	857.130,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97, e 98, DA LEI N.º 1.711/52.

Matrícula: 00.632
Servidor: WILFREDO DE MACEDO OLIVEIRA
Período: 29/09/76 a 01/10/76
Atestado n.º: 2985/76

Matrícula: 00.858
Servidora: ALBERTINA LUCIA CARVALHO DE MENDONÇA
Período: 01/09/76 a 31/12/76
Atestado n.º: 2725/76

Matrícula: 04.553
Servidor: LUCIA MARIA PARENTE DE MACEDO ANDRADE
Período: 20/09/76 a 10/10/76

Atestado n.º: 2676/76

Matrícula: 13.976
Servidor: ORIZON BELO DOS SANTOS

Período: 13/09/76 a 13/11/76
Atestado n.º: 2761/76

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 97, e 98, DA LEI Nº 1.711/52.

Matrícula: 14.468
Servidor: ALIPIO FERREIRA CALAÇA
Período: 13/09/76 a 10/10/76
Atestado n.º: 2983/76
Matrícula: 18.806
Servidor: MARISE CASTILHO PEREIRA SILVA
Período: 27/09/76 a 01/10/76
Atestado n.º: 2945/76

CANCELAMENTO DE SALARIO - FAMILIA

Matrícula: 12.702
Servidora: MARIA ABADIA PIRES
Dependentes: NAIR PIRES MOREIRA, filha, nascida em 15/07/1949
JAIRA PIRES MOREIRA, filha, nascida, em 14/08/50
JOÃO PIRES MOREIRA, filho, nascido em 26/08/1950, a partir de OUTUBRO de 1976, por terem rendimentos próprios.

Edson Rodrigues de Barros
Chefe da Seção do Pessoal -DAG -PR-G.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00054015/0001, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul, Edificio Sarah Kubitschek, nesta Capital, representada por seu Diretor -Presidente Dr. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, médico, este ato designada FUNDAÇÃO, e a firma CMEL Carneiro Monteiro Engenharia S.A., inscrita no CGC (MF) sob o nº 33047861/0001, com matriz na rua do Livramento, 125, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e filial no setor de Industria e Abastecimento, Trecho 3, Lotes 1345/55, nesta Capital, representada por seu procurador em Brasilia, Dr. ANTONIO LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, neste ato designada ADMINISTRADORA, tendo em vista o que consta dos processos nºs 07412/75 -FHDF e 03645/76 -FHDF, acordam em aditar o Contrato firmado entre as mesmas partes em 1º de fevereiro de 1976, da forma seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA -O Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Contrato acima referido de conformidade com a minuta anexa ao Edital de Licitação nº 022/75 -FHDF, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARAGRAFO TERCEIRO -Compete à Administradora efetuar o pagamento do pessoal empregado na obra e respectivos encargos sociais e essa despesa será reembolsada mediante comprovação e relatório, conferido e atestado pelo Engenheiro Fiscal e encaminhado à FUNDAÇÃO para processamento".

CLAUSULA SEGUNDA -A Cláusula Segunda do Contrato acima referido é acrescida do seguinte parágrafo:

"PARAGRAFO SÉTIMO -O reembolso dos encargos sociais à ADMINISTRADORA, previsto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, será feito de conformidade com as tabelas adotadas pela FUNDAÇÃO, mediante taxa por esta estabelecida, incidente sobre a folha de pagamento do pessoal empregado na obra".

CLAUSULA TERCEIRA -Para todos os efeitos legais, o valor inicialmente atribuido ao Contrato acima referido é elevado em mais Cr$4.514.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros), conforme previsto no Parágrafo Unico da Cláusula Oitava do mesmo ajuste.

CLAUSULA QUARTA -O presente aditamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, correndo a respectiva despesa por conta da ADMINISTRADORA.

CLAUSULA QUINTA -Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato originariamente firmado objeto deste aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente FUNDAÇÃO e ADMINISTRADORA, em 4 (quatro) vias de igual teor, e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasilia, 28 de setembro de 1976

PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL; ANTONIO LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE -CMEL -CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S/A. TESTEMUNHAS: RODNEY FARAH; LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO. (G.R.Nº 017 - Cr$248,00).

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS -D.F.
OBRA DO HOSPITAL DAS DOENÇAS DO APARELHO LOCOMOTOR -HDAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA OBRA -CLO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/76 -CLO

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA OBRA DO HOSPITAL DAS DOENÇAS DO APARELHO LOCOMOTOR -HDAL, torna público, para conhecimento dos interessados que as 9:00 horas do dia 28 de outubro de 1976, estará reunida para receber e abrir os envelopes da documentação e das propostas referentes a Tomada de Preços em epígrafe.

OBJETO -Aquisição de aços para concreto armado, destinados à Obra do HDAL, situada no S.M.H.S -Quadra 301/501 Sul, de propriedade da Fundação das Pioneiras Sociais.

LOCAL DA LICITAÇÃO: S,M.H.S -Quadra 301 Sul, Canteiro da Obra (entrada pela rua frontal ao Edificio Pioneiras Sociais).

O EDITAL -Acha-se a disposição dos interessados a partir do dia 13 de outubro de 1976, durante o horario normal de expediente, no Escritorio do Canteiro da Obra, situado no S.M.H.S -Quadra 301 Sul, na sala da Comissão de Licitações (entrada pela rua frontal ao Edificio Pioneiras Sociais).

Brasilia -DF, 11 de outubro de 1976

Engº J. F. Cambraia
Presidente da CLO/HDAL
Fundação das Pioneiras Sociais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
12ª. DELEGACIA DE POLICIA -TAGUATINGA, DF.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor IDECY TELLES DE MACEDO, Delegado Chefe da 12ª. Delegacia Policial, Taguatinga, DF, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta nos autos do processo tombado na mesma dependência policial sob o nº 179/75, contra BRAULIO DE ALVARENGA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 28.03.1950, em Araguari -MG, filho de Jaconias José de Alvarenga e de Helena Ribeiro, incurso no art. 129, parágrafo 6º, do Código Penal por haver em 12.08.1974, às 15h.30 minutos nas entrequadras QND 55 e QN -G 01 Taguatinga -DF, quando conduzia o Volkswagen tipo sedan, ano 1972 placa TX 1286, DF, atropelado a GONÇALA GOMES DE LIMA e SEVERINA ALVES DE SOUZA lesionando-as e como o acusado esta em lugar incerto e não sabido, em observancia ao disposto no art. 533, parágrafo 1º, do Codigo de Processo Penal, expede o presente EDITAL, CITANDO o acusado BRAULIO DE ALVARENGA, retroqualificado, para comparecer com seu DEFENSOR (Advogado) à 12ª. Delegacia Policial, localizada na Área Especial do Setor "C". Taguatinga -Centro, DF, às 08h (oito horas) do dia 06 (seis de novembro de 1976 ou nos 05 (cinco) dias subsequentes à publicação deste edital, a fim de se ver processar até final julgamento e para assistir as inquirições das vitimas enumeradas e da testemunha JURACI BATISTA PIMENTEL.

Findo o prazo e a data acima fixados o acusado será tido como citado e, não comparecendo, o processo terá seu curso à revelia do acusado na forma preceituada no art. 366 da Lei formal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis (29.09.1976). Eu, Laert Ruas Ferreira, escrivão de seu cargo, o datilografei.

Dr. IDECY TELLES DE MACEDO
DELEGADO -CHEFE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 74/76 -SEA -TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARPET DE NYLON, PISO DE: BORRACHA PASTILHADO E DE VINIL AMIANTO, COLOCADOS -GMC 07 -Data: 25.10.76 -Horario: 15:00 horas.

EDITAL Nº 75/76 -SEA -TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA PINTURA, IMPERMEABILIZAÇÕES E CORRELATOS -GMC 27. Data: 25.10.76 -Horario: 16:30 horas.

EDITAL Nº 76/76 -SEA -TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -GMC 11. Data: 26.10.76 -Horário: 10:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, faz público, para conhecimento dos interessados, que nas datas e horários acima indicados, na sala de reuniões, situada no IAS, Trecho 3/4, Lotes 1690/1720, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber propostas para fornecimento do material objeto dos Editais epigrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sito no endereço acima mencionado, no horario de 14:00 às 18:00 horas.

Brasilia, 07 de outubro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

LEGISLAÇÃO
DO
DISTRITO FEDERAL

Treze volumes contendo
decretos de 1960 a 1973

Para assinatura
4ª Subprocuradoria Geral -
Edifício Brasília, 8º Andar - D.F. - 70.000.
Informações: Divisão de Legislação e Assuntos
da Administração Indireta.
Tel. 23-5047